

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS

SEGUNDO SUMÁRIO DE INFORMAÇÕES

Como as Salvaguardas de Cancún foram abordadas e respeitadas pelo Brasil durante a implementação de ações de Redução de Emissões provenientes do Desmatamento no bioma Amazônia

Brasília, DF
MMA
2019

©2019 Ministério do Meio Ambiente – MMA

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citados a fonte do Ministério do Meio Ambiente ou sítio da Internet no qual pode ser encontrado o original em:
<http://www.mma.gov.br/publicacoes-mma>

COORDENAÇÃO

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

REVISÃO TÉCNICA

Departamento de Florestas do MMA

EQUIPE PARTICIPANTE – MMA

Alexandre Santos Avelino

Monique Sacardo Ferreira

Patrícia Maria Sousa de Abreu

ELABORAÇÃO

Secretaria Executiva da Comissão Nacional para REDD+

SUPERVISÃO

Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas –
Resolução CONAREDD+ nº 02, de 11 de julho de 2016
Comissão Nacional para REDD+ – Decreto nº 8.576, de
26 novembro de 2015.

Dados Internacionais para Catalogação na Publicação – CIP

B283s

Brasil. Ministério do Meio Ambiente.

Segundo sumário de informações sobre como as salvaguardas de Cancún foram abordadas e respeitadas pelo Brasil durante a implementação de ações de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Executiva da Comissão Nacional para REDD+, Secretaria de Mudança do Clima e Florestas, Departamento de Florestas e de Combate ao Desmatamento – Brasília, DF: MMA, 2019

98 p. : il. (algumas color.); gráficos.

ISBN: 978-85-7738-418-1

1. REDD+. 2. Estratégia nacional. 3. Prevenção e controle do desmatamento. 4. Salvaguardas de Cancún. 5. Amazônia Legal. I. Secretaria Executiva da Comissão Nacional para REDD+. II. Secretaria de Mudança do Clima e Florestas. III. Departamento de Florestas e de Combate ao Desmatamento. IV. Título.

CDU: 630.4:551.510.534

Biblioteca do Ministério do Meio Ambiente

Maria Ivana CRB1/1556

LISTA DE ACRÔNIMOS

ABEMA	Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente
ANAMMA	Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente
ARPA	Programa Áreas Protegidas da Amazônia
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
ATIX	Associação Terra Indígena Xingu
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCT	Câmaras Consultivas Temáticas
CCT-CDRNR	Câmara Consultiva Temática sobre Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis
CCT-Pact	Câmara Consultiva Temática sobre Pacto Federativo
CCT-Salv	Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas
CDB	Convenção da Diversidade Biológica
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CEVA	Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento do SISA
CG PNGATI	Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
CIMC	Comitê Indígena de Mudanças Climáticas
CNPCT	Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais
CNPI	Conselho Nacional e Política Indigenista
CNS	Conselho Nacional das Populações Extrativistas
COFA	Comitê Orientador do Fundo Amazônia
CONAREDD+	Comissão Nacional para REDD+
COP	Conferência das Partes (sigla em inglês)
DETER	Detecção de Desmatamento em Tempo Real
ENREDD+	Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil
FAO	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (sigla em inglês)
FBMC	Fórum Brasileiro de Mudança do Clima
FREL	Nível de Referência de Emissões Florestais
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
GEE	Gases de Efeito Estufa
GIZ	Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (sigla em alemão)
GPTI	Grupo Permanente de Trabalho Interministerial
GTT REDD+	Grupo de Trabalho Técnico sobre REDD+
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IEF	Instituto Estadual de Florestas
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPAM	Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia

LISTA DE ACRÔNIMOS

IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LULUCF	Uso da Terra, Mudança do Uso da Terra e Florestas (sigla em inglês)
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MF	Ministério da Fazenda
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MRV	Mensuração, Relato e Verificação de Resultados
OGU	Ouvidoria-Geral da União (sigla em inglês)
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OTCA	Organização do Tratado da Cooperação Amazônica
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PGPM-Bio	Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade
PIPCTATF	Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Tradicionais e Familiares
PL	Projeto de Lei
PLANAPO	Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
Plano ABC	Plano Agricultura de Baixo Carbono
PMABB	Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros
PMFC	Programa de Manejo Florestal Comunitário e Familiar
PNAPO	Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
PNGATI	Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
PPCD	Plano estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento
PPCerrado	Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas no Cerrado
PPCDAm	Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal
ProVeg	Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa
REDD+	Redução de Emissões provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal
SAF	Sistema Agroflorestal
SiBBr	Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira
SISA	Sistema de Incentivos aos Serviços Ambientais
SISREDD+	Sistema de Informações sobre as Salvaguardas de REDD+
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Terra Indígena
UC	Unidade de Conservação
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (sigla em inglês)

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Cobertura florestal dos biomas brasileiros	12
Figura 2 – Orientação estratégica e operacional do Fundo Amazônia	15
Figura 3 – Estrutura de gestão da ENREDD+	17
Figura 4 – Resoluções da CONAREDD+	18
Figura 5 – Aspectos propostos pela CCT-Salv a serem considerados no 2º sumário de salvaguardas	23
Figura 6 – Expansão agrícola no Cerrado	69
Figura 7 – Componentes do Sistema de Informação de Salvaguardas do Brasil	70
Figura 8 – Processo de aprimoramento do SISREDD+	71
Figura 9 – Processo de definição dos indicadores do SISREDD+	72

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Decisões da UNFCCC sobre as salvaguardas	10
Tabela 2 – Estatísticas florestais	11
Tabela 3 – Distribuição dos resultados de RED entre Governo Federal e estados da Amazônia Legal.	63
Tabela 4 – Perfil dos setores/grupos que participaram das oficinas	72
Tabela 5 – Eventos e diálogos entre MMA e a sociedade durante o processo de construção da ENREDD+	78

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Perfil de emissões de GEE do Brasil (1990-2014)	12
Gráfico 2 – Contribuição setorial para emissões de GEE em 2014	13
Gráfico 3 – Perfil de participação na CCT-Salv	20
Gráfico 4 – Representação do FREL Cerrado.	67
Gráfico 5 – Distribuição das classes de uso e cobertura da terra no Cerrado	68

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Detalhamento da Salvaguarda (a)	36
Quadro 2 – Detalhamento da Salvaguarda (b)	39
Quadro 3 – Detalhamento da Salvaguarda (c)	43
Quadro 4 – Detalhamento da Salvaguarda (d)	48
Quadro 5 – Detalhamento da Salvaguarda (e)	53
Quadro 6 – Detalhamento da Salvaguarda (f)	58
Quadro 7 – Detalhamento da Salvaguarda (g)	64

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
1 CONTEXTO INTERNACIONAL	9
2 CIRCUNSTÂNCIAS NACIONAIS	11
2.1 REDD+ no Brasil	13
2.1.1 O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal	13
2.1.2 Fundo Amazônia	14
2.2 A Estratégia Nacional para REDD+	15
2.2.1 Câmara Consultiva Temática sobre as Salvaguardas	19
2.2.2 Câmara Consultiva Temática sobre Pacto Federativo	20
2.2.3 Câmara Consultiva Temática sobre Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis	21
3 ELABORAÇÃO DO SEGUNDO SUMÁRIO DE SALVAGUARDAS DO BRASIL	22
3.1 Pioneirismo: O Primeiro Sumário de Salvaguardas apresentado à UNFCCC	22
3.2 Metodologia de elaboração	22
4 AS SALVAGUARDAS DE CANCUN NO CONTEXTO BRASILEIRO	25
4.1 Interpretação das salvaguardas de Cancun pelo Brasil	26
5 IMPLEMENTAÇÃO DAS SALVAGUARDAS DE CANCUN PELO BRASIL NA REDUÇÃO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA	36
6 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE SALVAGUARDAS DE REDD+ (SISREDD+) PELO BRASIL	70
6.1 Sistemas existentes	73
6.2 Ouvidorias	73
REFERÊNCIAS	74
APÊNDICE A: ENGAJAMENTO DE ATORES NO DESENVOLVIMENTO DA ENREDD+	77
ANEXO A: MATRIZ DE LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS RELEVANTES PARA AS SALVAGUARDAS DE REDD+	81



APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta informações sobre a implementação das salvaguardas de REDD+ no Brasil quando da implementação de ações para redução das emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia, em consistência com o Anexo Técnico sobre REDD+ junto ao Segundo Relatório Bienal de Atualização do Brasil, submetido à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) em março de 2017. Traz informações sobre como as salvaguardas têm sido abordadas e respeitadas pelo Brasil a partir de 2011, incluindo o alcance de resultados de REDD+ (por meio do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal e políticas correlatas) e o uso de recursos de pagamentos por resultados por meio do Fundo Amazônia.

Em concordância com a Decisão 17/CP.21 da UNFCCC, o presente sumário traz também informações sobre as circunstâncias nacionais, descrição de cada salvaguarda no contexto brasileiro, os sistemas e processos relevantes para a implementação das salvaguardas e do sistema de informação sobre as salvaguardas. O Segundo Sumário de Informações sobre as Salvaguardas é fruto de uma abordagem progressiva estabelecida pelo Brasil, aprimorando as informações e processos de elaboração do Primeiro Sumário e reconhecendo que mais aprimoramentos virão com o amadurecimento do tema no país e com a plena implementação do sistema de informação sobre as salvaguardas.

O documento foi desenvolvido a partir de orientações da Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas (CCT-Salv), estabelecida pela Comissão Nacional para REDD+ para subsidiar o desenvolvimento e implementação do tema. Durante os trabalhos da CCT-Salv, +, as contribuições recebidas de seus membros foram essenciais para a interpretação e conceitualização das salvaguardas no contexto brasileiro. Foi igualmente importante para identificar, reconhecer e retratar as iniciativas no país que contribuem para o respeito das salvaguardas nas ações que levam a resultados de REDD+ e nas iniciativas que usam os recursos provenientes dos pagamentos por resultados.

O Segundo Sumário foi objeto de consulta pública pela *internet*. O documento esteve disponível no portal redd.mma.gov.br de 5 de setembro a 15 de novembro de 2017 e também recebeu contribuições durante a oficina presencial que contou com representantes da CCT-Salv e da sociedade no dia 05 de setembro de 2017.



1 CONTEXTO INTERNACIONAL

A decisão 1/CP. 16 da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) estabelece que, ao implementar atividades para REDD+¹, países em desenvolvimento, que desejam ser recompensados por estes esforços, devem promover e apoiar as seguintes salvaguardas:

- A)** Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes;
- B)** Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional;
- C)** Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e leis nacionais e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- D)** Participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações referidas nos parágrafos 70 e 72 desta decisão;
- E)** Que as ações sejam consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 desta decisão não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para melhorar outros benefícios sociais e ambientais;
- F)** Ações para tratar os riscos de reversões;
- G)** Ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono.

O acompanhamento e os relatos dos países em desenvolvimento sobre as salvaguardas de REDD+ devem cobrir tanto as ações que geraram os resultados quanto as iniciativas que receberam financiamento proveniente de pagamentos por resultados. As decisões acordadas sob a UNFCCC preveem que os países em desenvolvimento que desejam obter pagamentos por resultados de REDD+ devem proporcionar meios para que as salvaguardas sejam acompanhadas de duas formas, a saber:

¹ As atividades de REDD+: redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal, conservação dos estoques de carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal (REDD+).

- i) Com o estabelecimento de um sistema capaz de oferecer informações para o acompanhamento de como as salvaguardas estão sendo abordadas e respeitadas durante a implementação das atividades de REDD+, o Sistema de Informação sobre as Salvaguardas. Esse sistema deve ser desenvolvido de maneira autônoma por cada país.
- ii) Por meio da elaboração de um sumário de informações sobre as salvaguardas. Este documento deve apresentar informações sobre como as salvaguardas foram abordadas e respeitadas durante a implementação de REDD+.

Durante o processo de negociação da arquitetura internacional para REDD+, orientações relacionadas ao sistema e ao sumário de informações sobre as salvaguardas foram definidas em cinco decisões da UNFCCC. A Tabela 1 abaixo lista as decisões e os elementos abordados.

Tabela 1 – Decisões da UNFCCC sobre as salvaguardas

Decisão	Conteúdo relacionado às salvaguardas
1/CP.16	Define as sete salvaguardas para REDD+ e o Sistema de Informação sobre as Salvaguardas como elementos essenciais da implementação de REDD+.
12/CP. 17	Traz orientações para o desenvolvimento do sistema e indica que as salvaguardas devem ser acompanhadas em todas as fases de implementação de REDD+.
9/CP.19	Estabelece a apresentação de sumário de informações sobre as salvaguardas como requisito para recebimento de pagamentos por resultados. O sumário deverá ser disponibilizado no Lima REDD+ Information Hub, juntamente com a informação sobre os resultados de REDD+.
12/CP.19	Trata da forma e da frequência da apresentação do sumário de informação sobre as salvaguardas.
17/CP.21	Traz orientações para elaboração do sumário de informação sobre as salvaguardas.

Fonte: Compilação feita pela Secretaria Executiva da CONAREDD+ a partir das decisões chave da UNFCCC sobre REDD+.

Em concordância com a Decisão 17/CP.21, o presente sumário traz também informações sobre as circunstâncias nacionais, descrição de cada salvaguarda no contexto brasileiro, os sistemas e processos relevantes para a implementação das salvaguardas e do sistema de informação sobre as salvaguardas. O Segundo Sumário de Informações sobre as Salvaguardas é fruto de uma abordagem progressiva estabelecida pelo Brasil, aprimorando as informações e processos da elaboração do Primeiro Sumário e reconhecendo que mais aprimoramentos virão com o amadurecimento do tema no país e com a plena implementação do sistema de informação sobre as salvaguardas.



2 CIRCUNSTÂNCIAS NACIONAIS

O Brasil tem aproximadamente 58% do seu território coberto por florestas naturais e plantadas - o que representa a segunda maior área de florestas do mundo, atrás apenas da Rússia (SFB, 2016). As florestas brasileiras, distribuídas por seis biomas², desempenham importantes funções sociais, econômicas, culturais e ambientais, por meio da oferta de uma variedade de bens e serviços. O Brasil possui mais de 20% do número total de espécies de fauna e flora da Terra, e as florestas destacam-se como abrigo de boa parte delas.

Uma elevada proporção das áreas de florestas no Brasil coincide com territórios de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais, com os quais esses povos possuem vínculos históricos e indissolúveis em termos de sua reprodução física e cultural. Ao longo de gerações, esses povos têm interagido de forma sustentável e equilibrada com esses ambientes e construído múltiplos sistemas de manejo de recursos naturais e repertórios de conhecimentos específicos sobre a biodiversidade e seus usos.

A Tabela 2 apresenta as principais estatísticas sobre as florestas brasileiras, e a Figura 1 apresenta os biomas brasileiros e as respectivas coberturas florestais.

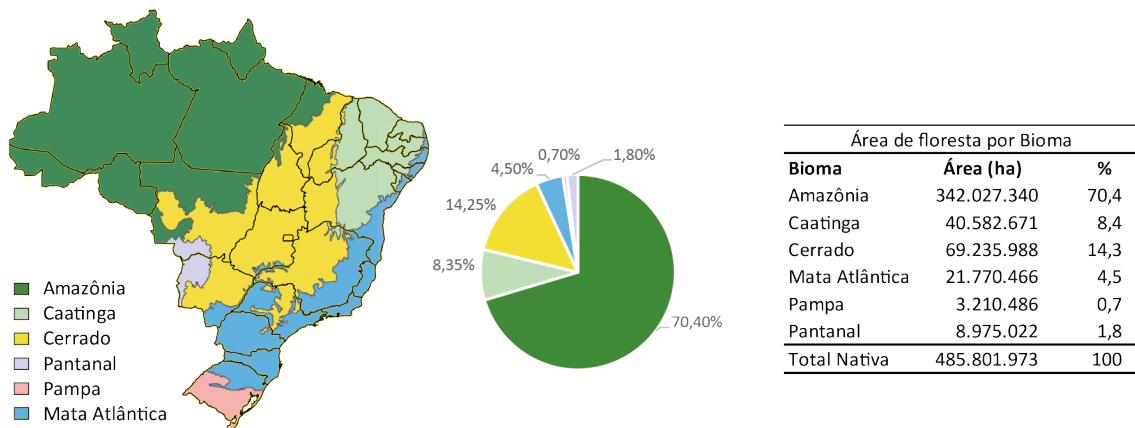
Tabela 2 – Estatísticas florestais

Área total do país	851 milhões de ha
Área florestal total (2015)	493 milhões de ha
Área de florestas naturais (2015)	485 milhões de ha
Área de florestas plantadas (2015)	7,7 milhões de ha
Áreas de florestas públicas cadastradas(2012)	308 milhões de ha

Fonte: FAO, 2015.

² Bioma é um conjunto de vida (vegetal e animal) constituído pelo agrupamento de tipos de vegetação contíguos e identificáveis em escala regional, com condições geoclimáticas similares e história compartilhada de mudanças, o que resulta em uma diversidade biológica própria (IBGE,2004).

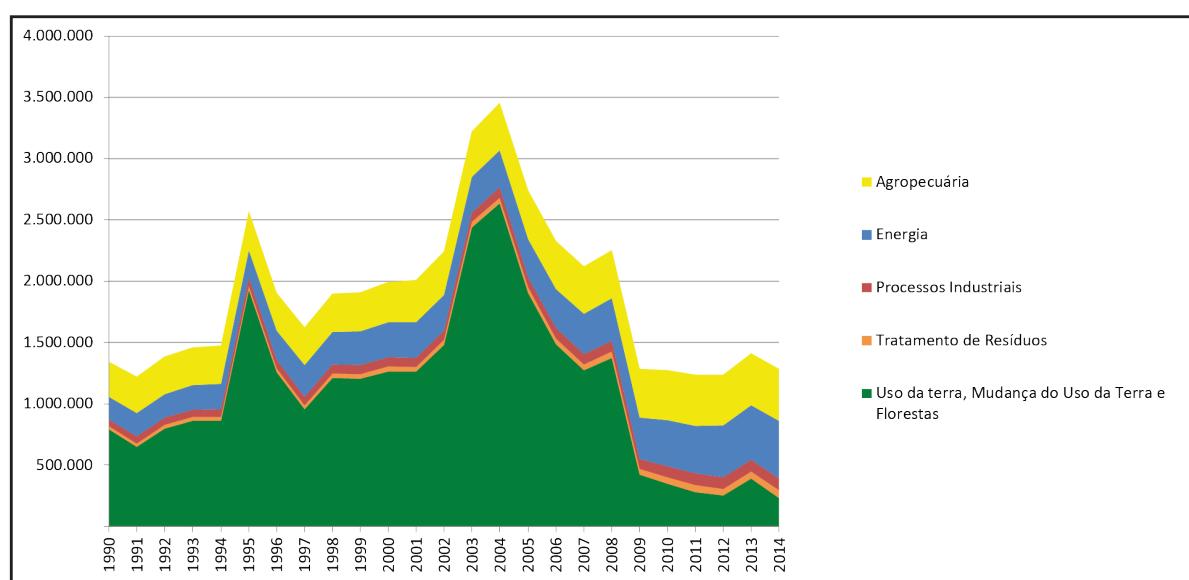
Figura 1 – Cobertura florestal dos biomas brasileiros



Fonte: IBGE

A dinâmica de ocupação e uso da terra no Brasil – especialmente no que se refere à conversão de áreas naturais – tem impacto relevante nas emissões de gases de efeito estufa (GEE) do país. O Gráfico 1 apresenta o perfil de emissões do Brasil de 1990 a 2014.

Gráfico 1 – Perfil de emissões de GEE do Brasil (1990-2014)

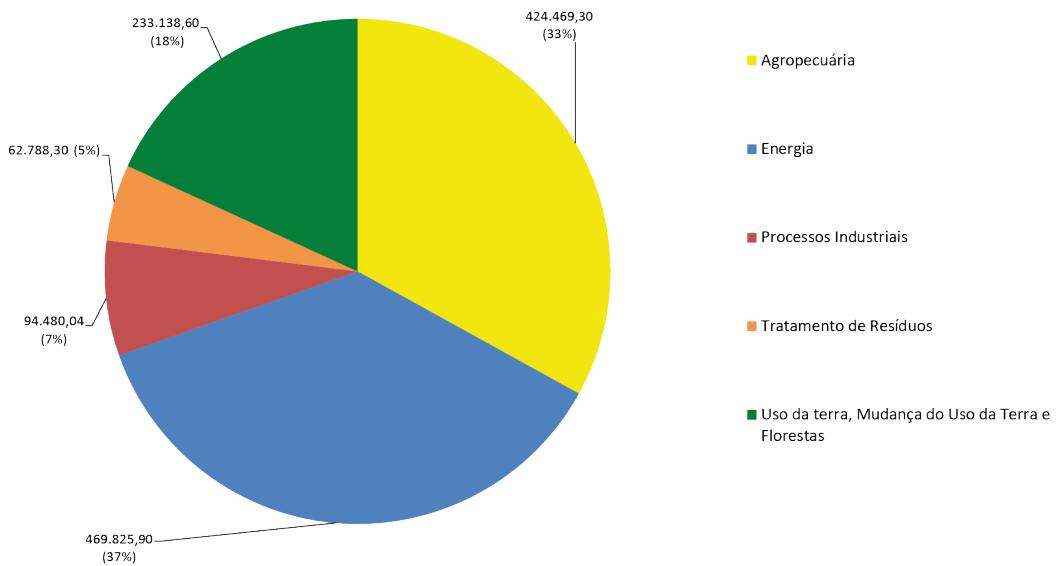


Fonte: MCTI, 2016.

Em que pese a contribuição histórica do setor de Uso da Terra, Mudança do Uso da Terra e Florestas (LU-LUCF) no perfil de emissões, com grande influência das taxas de desmatamento na Amazônia Brasileira, a contribuição relativa do setor tem diminuído drasticamente com a implementação de políticas públicas de combate e prevenção ao desmatamento. De acordo com os dados mais atuais (MCTIC, 2016), o percentual de contribuição desse setor caiu de cerca de 75% em 2005 para cerca de 18% em 2014 (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Contribuição setorial para emissões de GEE em 2014

Participação de emissões de gases por setor em 2014



Fonte: MCTIC, 2016.

O Brasil, por meio dos seus esforços nacionais de redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal, tem alcançado expressivos resultados desde 2006 (como visto no Gráfico 1) – sendo um dos países que mais contribuiu para o esforço global de redução de emissões.

2.1 REDD+ no Brasil

O Brasil iniciou a implementação de REDD+ antes mesmo de a arquitetura internacional ser definida no âmbito da UNFCCC. Além de políticas públicas que conduzem ao alcance dos resultados, o Brasil desenvolveu uma iniciativa piloto para o recebimento de pagamentos por resultados da redução do desmatamento, o Fundo Amazônia.

2.1.1 O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal

O Brasil monitora a floresta amazônica desde 1988. Entre os anos 1994 e 2004 a Amazônia Legal acumulou altos índices de desmatamento, sendo que os anos de 1995 e 2004 foram os picos da taxa de desmatamento, com quase 30.000 km²/ano. Para conter as elevadas taxas de desmatamento o governo federal criou do Grupo Permanente de Trabalho Interministerial (GPTI), instituído em julho de 2003. As medidas propostas pelo GPTI foram reunidas no Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm).

O PPCDAm tem como objetivo reduzir de forma contínua o desmatamento e criar as condições na Amazônia Legal para a transição para um modelo de desenvolvimento sustentável. Coordenado pela Casa Civil até março de 2013, e a partir de então pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Plano é executado por mais de uma dezena de ministérios. O PPCDAm foi estruturado para enfrentar os vetores do

desmatamento de forma abrangente, integrada e intensiva e atualmente tem suas ações articuladas em torno de quatro eixos temáticos: (i) ordenamento fundiário e territorial; (ii) monitoramento e controle; (iii) fomento às atividades produtivas sustentáveis; e (iv) instrumentos normativos e econômicos.

Ao atacar os vetores do desmatamento por áreas temáticas, é imprescindível a integração com uma série de outras políticas públicas, a saber: Plano Agricultura de Baixo Carbono – ABC; Programa de Manejo Florestal Comunitário e Familiar – PMFC; Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI; Programa Terra Legal; Programa de Apoio à Conservação Ambiental – Bolsa Verde; Política de Garantia de Preço Mínimo para os Produtos da Sociobiodiversidade – PGPMBio; Programa Áreas Protegidas da Amazônia – ARPA, dentre outras.

Ao longo de três fases de execução (2004 a 2008; 2009 a 2011; e 2012 a 2015) o PPCDAm tem dado grande contribuição para a redução drástica na taxa de desmatamento na Amazônia e motivado iniciativas de combate ao desmatamento de outros setores da sociedade brasileira, como a Moratória da Soja – pacto firmado entre o setor privado, organizações não governamentais e governo federal para inibir o avanço da sojicultura sobre a floresta amazônica. Para a quarta fase do PPCDAm (2016-2020), criou-se um quarto eixo, de instrumentos normativos e econômicos, cujo objetivo é fomentar mecanismos econômicos e regulatórios que incentivem a economia de base florestal e que contribuam para o desenvolvimento de uma matriz produtiva, economicamente competitiva e com menor impacto possível sobre a floresta.

O sucesso alcançado na redução do desmatamento da floresta amazônica, região de relevância incontestável para o clima e a biodiversidade do planeta, conduziu o país à posição de referência na redução de emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento de florestas tropicais.

2.1.2 Fundo Amazônia

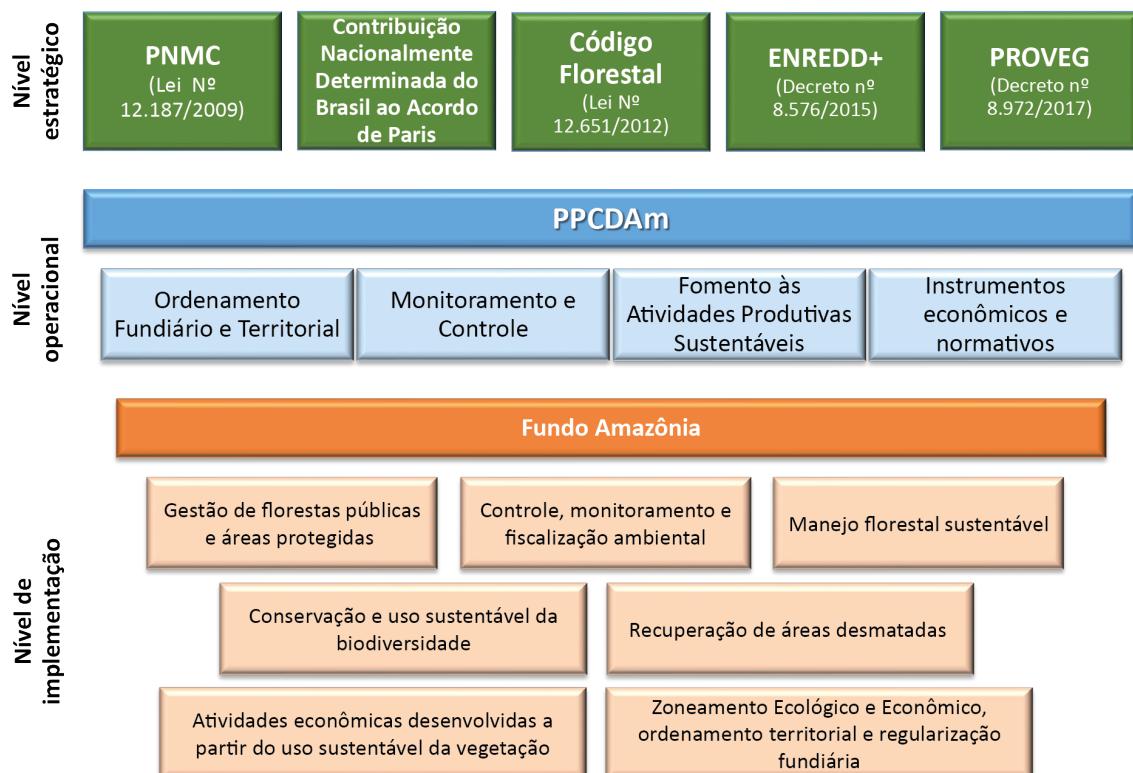
Criado em 2008, o Fundo Amazônia visa contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento e da degradação das florestas. É um instrumento de captação de recursos de pagamentos por resultados para aplicação não reembolsável em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, nos termos do Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008. Trata-se de um fundo reconhecido como instrumento financeiro da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil (ENREDD+).

A gestão do Fundo Amazônia foi atribuída ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que é responsável pela captação e aplicação de recursos, pelo acompanhamento e monitoramento das ações e dos projetos apoiados e pela prestação de contas e comunicação dos resultados obtidos de forma contínua e transparente.

O Fundo Amazônia dispõe de um Comitê Orientador (COFA) que tem como propósito zelar pelo alinhamento do Fundo ao PPCDAm e à ENREDD+, estabelecer as diretrizes e critérios de aplicação dos recursos e aprovar seu relatório anual. Trata-se de um comitê tripartite: governo federal, governos estaduais e sociedade civil. Para cada matéria colocada em votação é efetuada a contabilização dos votos em separado, por segmento, sendo que as decisões se dão por consenso entre as representações dos três segmentos. A presidência do COFA é exercida pelo Ministério do Meio Ambiente e sua Secretaria Executiva é exercida pelo BNDES.

Para alcançar seus objetivos, o Fundo Amazônia pode apoiar projetos em sete áreas temáticas, representadas na Figura 2. As iniciativas elegíveis ao apoio do Fundo Amazônia devem estar em consonância com a ENREDD+, com as linhas de ação prioritárias do PPCDAm, com as diretrizes e os critérios estabelecidos pelo COFA, bem como com as políticas operacionais do BNDES.

Figura 2 – Orientação estratégica e operacional do Fundo Amazônia



Fonte: MMA.

A combinação da experiência e dos resultados do PPCDAm com aqueles do Fundo Amazônia estabeleceram as bases para que o Brasil desenvolvesse a Estratégia Nacional para REDD+.

2.2 A Estratégia Nacional para REDD+

A ENREDD+ é o documento que formaliza, perante a sociedade brasileira e os países signatários da UNFCCC, como o governo federal tem estruturado esforços e como pretende aprimorá-los até 2020 em ações coordenadas de prevenção e controle do desmatamento e da degradação florestal, a promoção da recuperação florestal e o fomento ao desenvolvimento sustentável.

A ENREDD+ foi desenvolvida em um processo participativo iniciado em 2010³. Após cinco anos de interação, por meio de diálogos capitaneados pelo governo federal, da participação em eventos relacionados a REDD+ organizados por governos estaduais, pela sociedade civil e outros espaços de governança correlatos a REDD+ nos quais o MMA era convidado a participar, foi publicado, em 2015, o Decreto nº 8.576, de 26 de novembro de 2015, que instituiu a Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+). O Decreto delegou ao Ministério do Meio Ambiente o ato de estabelecer a ENREDD+, o que foi realizado por meio da Portaria MMA nº 370, de 02 de dezembro de 2015.

³ Informações adicionais sobre o processo estão disponíveis no Anexo 1.

O objetivo geral estabelecido pela ENREDD+ é contribuir para a mitigação da mudança do clima por meio da eliminação do desmatamento ilegal, da conservação e da recuperação dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento de uma economia florestal sustentável de baixo carbono, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais.

Para alcançar esse objetivo, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- Aprimorar o monitoramento e a análise de efetividade de políticas públicas para o alcance dos resultados de REDD+, buscando maximizar sua contribuição para a mitigação da mudança global do clima, observadas as salvaguardas socioeconômicas e ambientais acordadas na UNFCCC.
- Integrar as estruturas de gestão das políticas para mudança do clima, florestas e biodiversidade, buscando promover convergência e complementariedade entre elas nos níveis federal, estadual e municipal.
- Contribuir para a mobilização de recursos em escala compatível com o compromisso nacional voluntário de mitigar emissões de gases de efeito estufa nos biomas brasileiros até 2020, estabelecido na Política Nacional sobre Mudança do Clima.

A Estratégia está estruturada em três linhas de ação:

- 1) Coordenação de Políticas Públicas de Mudança do Clima, Biodiversidade e Florestas, incluindo Salvaguardas – as principais atividades previstas são a elaboração de uma **matriz de análise de impacto e resultados de políticas públicas** sobre mudança do clima e florestas (com vistas a subsidiar a tomada de decisão quanto à alocação de investimentos para REDD+); e o desenvolvimento do Sistema de Informação sobre as Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+), em conformidade com as decisões da UNFCCC, para apoiar a gestão de riscos relacionados à implementação de REDD+ e oferecer transparência.
- 2) Mensuração, Relato e Verificação (MRV) de Resultados – nesta linha as principais atividades contemplam o **desenvolvimento metodológico e a apresentação de documentos à UNFCCC**, como os níveis de referência e os resultados de REDD+ alcançados (Anexo Técnico sobre REDD+), e o acompanhamento e a complementação de informações durante os **processos de verificação** dos documentos apresentados.
- 3) Captação de Recursos de Pagamento por Resultados de REDD+ e Distribuição de Benefícios – dentre as atribuições da CONAREDD+ destaca-se a **criação dos critérios e regras de elegibilidade** para acesso a pagamentos por resultados de REDD+ alcançados pelo País e reconhecidos pela UNFCCC; a **definição de diretrizes** para a captação e uso dos recursos e as regras de acompanhamento de acordos.

A CONAREDD+ é responsável por coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da ENREDD+, contando com o assessoramento da Secretaria Executiva (MMA) e de Câmaras Consultivas Temáticas (CCT) para subsidiar seus trabalhos. A CONAREDD+ é composta por: Ministério do Meio Ambiente, que a preside; Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Fazenda; Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações;

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, da Casa Civil; e da Secretaria de Governo da Presidência da República. São convidados a compor a Comissão Nacional dois representantes titulares e dois suplentes dos governos estaduais, indicados pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - Abema; um representante titular e um suplente dos Municípios, indicados pela Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - Anamma; e dois representantes titulares e dois suplentes da sociedade civil organizada brasileira, indicados pelo Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC). Atualmente, encontra-se em análise pelo governo a revisão da composição dos assentos da CONAREDD+, com o objetivo de ampliar o espaço de participação de membros convidados.

As Câmaras Consultivas Temáticas são formadas 30 por representantes da sociedade civil e de entidades públicas e privadas, elemento-chave para o sucesso da implementação de REDD+ no Brasil ao longo de todas as suas etapas. Até o momento, a CONAREDD+ criou três CCT: (i) Salvaguardas; (ii) Pacto Federativo e (iii) Captação e Distribuição de Recursos Não-Reembolsáveis. As CCT são as estruturas operacionais que permitem a implementação das linhas de ação 1 e 3, com ampla participação social.

Para a implementação da linha de ação relacionada à Mensuração, Relato e Verificação (MRV) de Resultados, foi integrado à estrutura de gestão da ENREDD+ o Grupo de Trabalho Técnico sobre REDD+ (GTT REDD+). O Grupo conta com a participação de especialistas em temas como florestas, clima, ecologia, mapeamento e negociações internacionais no âmbito da UNFCCC. O GTT REDD+ subsidiou a elaboração do nível de referência de emissões florestais (FREL) de desmatamento no bioma Amazônia e subsequentes cálculos de resultados de redução do desmatamento para esse bioma e o FREL de desmatamento no Cerrado.

Figura 3 – Estrutura de gestão da ENREDD+



Fonte: Secretaria Executiva da CONAREDD+.

A CONAREDD+ opera tomando como base os produtos das CCT. As CCT definiram seus planos de trabalho e, à medida que as discussões avançam e chega-se a um consenso sobre determinado produto, a Secretaria Executiva prepara uma minuta de Resolução sobre o tema para apreciação da CONAREDD+. As reuniões das CCT e da CONAREDD+ são documentadas de modo a refletir as diferentes visões de seus membros.

A CONAREDD+ estabeleceu em seu regimento interno que as decisões serão tomadas por consenso e, quando este não for possível, por meio de votação que assegure que ao menos um representante dos membros convidados esteja de acordo com a deliberação, impossibilitando deliberação unilateral por parte do governo federal.

Até o momento, a CONAREDD+ realizou sete reuniões e aprovou 12 resoluções, conforme Figura 3 abaixo.

Figura 4 – Resoluções da CONAREDD+

Resolução n° 1 <ul style="list-style-type: none">• Disciplina a criação de Câmaras Consultivas Temáticas	Resolução n° 2 <ul style="list-style-type: none">• Cria a Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas	Resolução n° 3 <ul style="list-style-type: none">• Cria a Câmara Consultiva Temática sobre Pacto Federativo	Resolução n° 4 <ul style="list-style-type: none">• Cria a Câmara Consultiva Temática sobre Captação e Distribuição de Recursos Não-Reembolsáveis
Resolução n° 5 <ul style="list-style-type: none">• Estabelece os princípios gerais para a implementação da Estratégia Nacional para REDD+ por meio da CONAREDD+ e de suas CCT	Resolução n° 6 <ul style="list-style-type: none">• Define a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de REDD+ no bioma Amazônia	Resolução n° 7 <ul style="list-style-type: none">• Define as regras para a elegibilidade de Estados amazônicos e entidades federais para acesso a captação de pagamentos por resultados.	Resolução n° 8 <ul style="list-style-type: none">• Define as diretrizes para uso dos recursos de pagamentos por resultados de REDD+ e monitoramento dos acordos de pagamento.
Resolução n° 9 <ul style="list-style-type: none">• Adota a interpretação das salvaguardas de Cancún no contexto brasileiro	Resolução n° 10 <ul style="list-style-type: none">• Aprova a elegibilidade para captação de recursos dos estados do Acre e Mato Grosso e do Ministério do Meio Ambiente	Resolução n° 11 <ul style="list-style-type: none">• Renova da vigência das CCT Salvaguardas e CCT Pacto Federativo	

Fonte: Secretaria Executiva da CONAREDD+.

2.2.1 Câmara Consultiva Temática sobre as Salvaguardas

A Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas (CCT-Salv) desenvolve insumos para apoiar a tomada de decisão da CONAREDD+ sobre o acompanhamento de como as Salvaguardas de Cancun estão sendo tratadas e respeitadas na implementação de REDD+ pelo Brasil.

A CCT-Salv é responsável por apoiar a CONAREDD+ nos seguintes processos:

- i)** Interpretar e definir as salvaguardas de Cancun para o contexto brasileiro;
- ii)** Apoiar o desenvolvimento do SISREDD+;
- iii)** Desenvolver orientações para a elaboração e revisão do Sumário de Informações sobre Salvaguardas pelo Governo Brasileiro;
- iv)** Elaborar orientações para um sistema de ouvidoria sobre violação das salvaguardas;
- v)** Elaborar as diretrizes do plano de capacitação sobre salvaguardas.

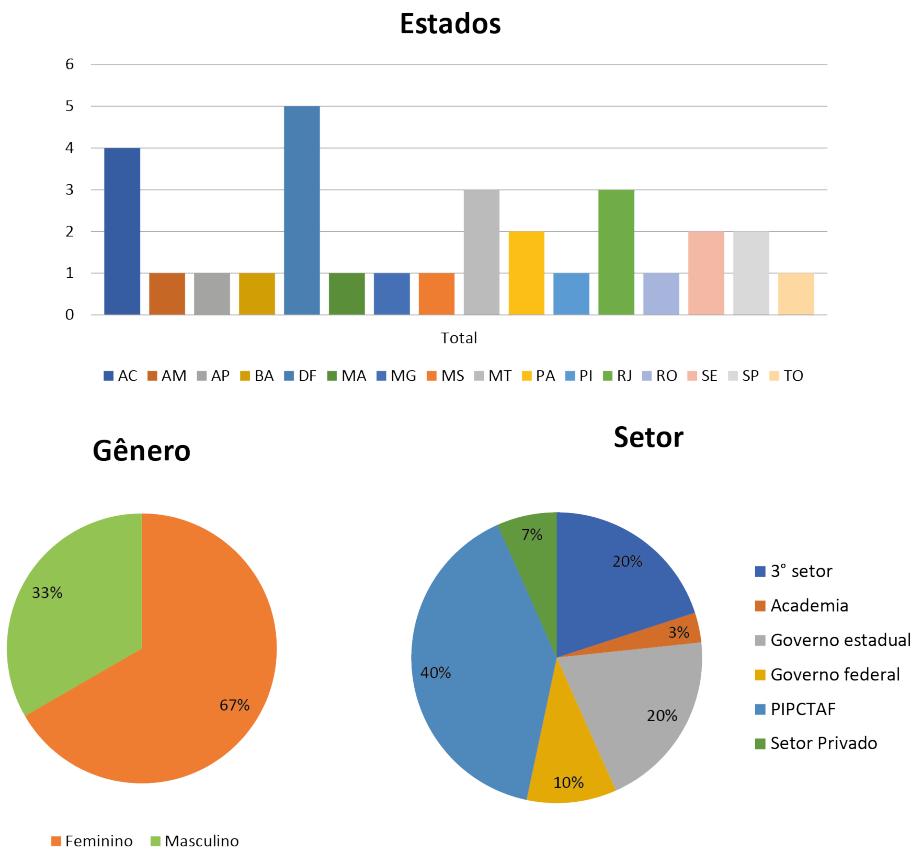
A CCT-Salv é coordenada pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) e por um dos membros da sociedade civil da CONAREDD+. A seleção dos representantes ocorreu com base nos critérios estabelecidos pela CONAREDD+ no intuito de incluir:

- A)** Representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- B)** Especialistas em biodiversidade;
- C)** Especialistas em temas socioambientais;
- D)** Especialistas em transparência e governança florestal;
- E)** Especialistas em monitoramento ambiental;
- F)** Especialistas em políticas públicas de mudança do clima e florestas;
- G)** Populações atingidas por projetos de carbono florestal; e
- H)** Beneficiários e executores de iniciativas de pagamentos por resultados REDD+.

A composição da CCT atende critérios de distribuição regional e de gênero, conforme Resolução nº 1 da CONAREDD+, de 11 de julho de 2016. A seleção de participantes foi feita por meio de chamada pública na internet e nas instâncias de governança de políticas públicas, com busca ativa de representantes de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares. A Secretaria Executiva conduziu o processo, que passou por deliberação da CONAREDD+. Dois membros da CONAREDD+, além

dos coordenadores, acompanham os trabalhos da CCT. O perfil de participação na CCT-Salv é apresentado abaixo.

Gráfico 3 – Perfil de participação na CCT-Salv



Fonte: Secretaria Executiva da CONAREDD+.

2.2.2 Câmara Consultiva Temática sobre Pacto Federativo

A Câmara Consultiva Temática sobre Pacto Federativo (CCT-Pact) desenvolve insumos para apoiar a tomada de decisão da CONAREDD+ sobre questões relacionadas a convergência e complementaridade entre políticas de mudança do clima e de florestas nos níveis federal, estadual e municipal. Esta CCT é responsável por apoiar a CONAREDD+ nos seguintes processos:

- i)** Desenvolvimento de um plano de capacitação sobre REDD+ na UNFCCC e a posição do governo brasileiro para técnicos estaduais e municipais;
- ii)** Mapeamento dos diferentes estágios de implementação de iniciativas relacionadas a REDD+ nos estados;
- iii)** Definição de orientações para compatibilização de programas jurisdicionais subnacionais à Estratégia Nacional para REDD+; e
- iv)** Preparação de relatórios sobre o andamento de iniciativas estratégicas para REDD+ nos níveis federal, estadual e municipal e proposição de medidas para promover convergência e complementaridade das políticas.

A CCT-Pact é coordenada pela Secretaria de Governo da Presidência da República (SG/PR) e pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Acre. A seleção dos representantes ocorreu com base nos critérios estabelecidos pela CONAREDD+, no intuito de incluir:

- A)** Representantes do maior número possível de estados da federação;
- B)** Representantes de municípios envolvidos em iniciativas de combate ao desmatamento em articulação com o governo federal; e
- C)** Especialistas em políticas e iniciativas de mudança do clima e florestas em diferentes níveis de governo.

2.2.3 Câmara Consultiva Temática sobre Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis

A Câmara Consultiva Temática sobre Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis (CCT-CDR-NR) desenvolve insumos para apoiar a tomada de decisão da CONAREDD+ sobre questões relacionadas à captação de recursos de pagamentos por resultados de REDD+ e distribuição de benefícios. Esta CCT apoia a definição, pela CONAREDD+, de diretrizes, regras e critérios sobre:

- i)** A elegibilidade para acesso a pagamentos por resultados REDD+ alcançados pelo País e reconhecidos pela UNFCCC;
- ii)** A captação, por entidades elegíveis, de recursos de pagamentos por resultados REDD+; e
- iii)** O uso de recursos de pagamentos por resultados REDD+ captados pelas entidades elegíveis.

A CCT-CDRNR, que atuou entre 2016 e 2017, foi coordenada pelos Ministérios do Meio Ambiente (MMA) e da Fazenda (MF) . A seleção dos membros ocorreu com base nos critérios estabelecidos pela CONAREDD+ no intuito de incluir:

- A)** Representantes de instituições que operam fundos brasileiros (de pequeno, médio e grande porte) destinados à conservação ambiental;
- B)** Especialistas em financiamento climático internacional;
- C)** Economistas e especialistas em instrumentos econômicos para conservação ambiental e esquemas de transferências intergovernamentais;
- D)** Representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares; e
- E)** Especialistas em políticas públicas relacionadas à mudança do clima e florestas.

Esta CCT finalizou os seus trabalhos em agosto de 2017 com a entrega de três minutas de resolução à CONAREDD+ para viabilizar a descentralização da captação de recursos de pagamentos por resultados de REDD+ no Brasil, que resultaram nas Resoluções nº 6, 7 e 8.



3 ELABORAÇÃO DO SEGUNDO SUMÁRIO DE SALVAGUARDAS DO BRASIL

3.1 Pioneirismo: O Primeiro Sumário de Salvaguardas apresentado à UNFCCC

O Primeiro Sumário de informações sobre as salvaguardas do Brasil foi uma avaliação preliminar não exaustiva da implementação das salvaguardas de Cancún e teve como base as informações do Relatório do levantamento de informações e fontes para alimentação do Sistema de Informação de Salvaguardas, de abril de 2013, desenvolvido por um Painel Técnico de especialistas nacionais em salvaguardas de REDD+. O Ministério do Meio Ambiente recebeu e analisou diversos comentários e sugestões da sociedade brasileira e internacional a respeito do seu primeiro sumário de salvaguardas. Essas contribuições foram consideradas na elaboração deste segundo sumário.

3.2 Metodologia de elaboração

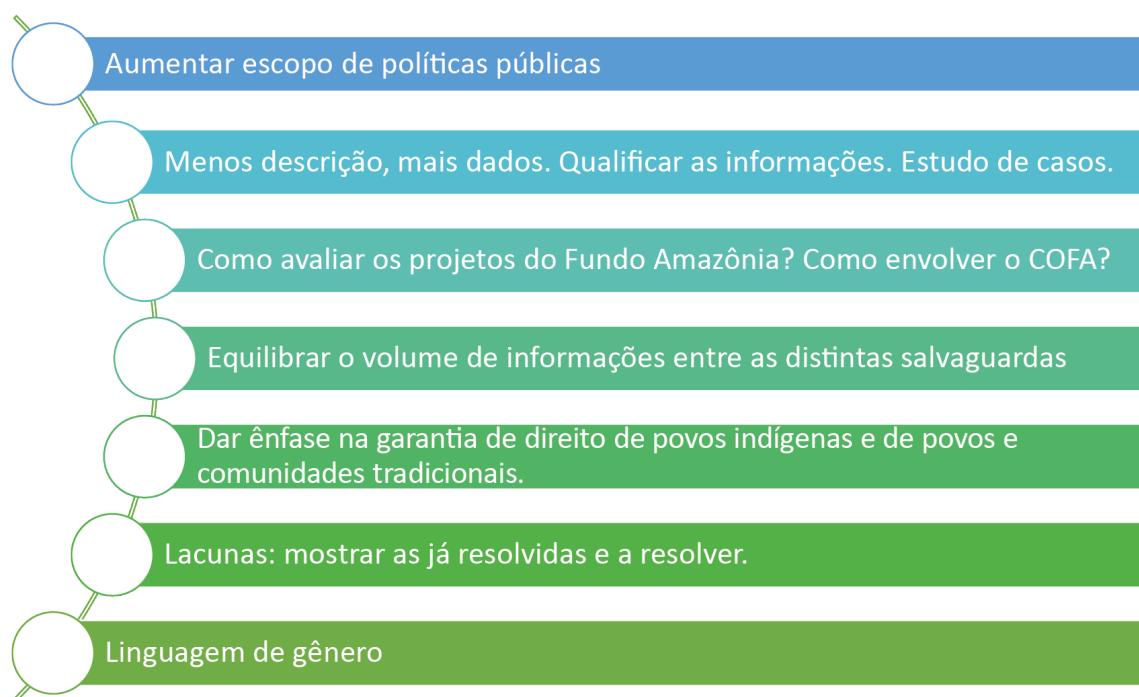
O Segundo Sumário de Salvaguardas foi elaborado à luz das orientações contidas na Decisão 17/CP.21 e com ampla participação da CCT-Salv. Busca avaliar a implementação das salvaguardas de Cancún no bioma Amazônia, para o qual foram apresentados resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento entre 2011 a 2015⁴. O relato das salvaguardas inicia-se em 2011, mas, no intuito de prover a informação mais atualizada, não se limita ao ano de 2015.

A elaboração do segundo sumário de salvaguardas do Brasil deu-se sob a orientação da CCT-Salv. O passo inicial para a elaboração do documento foi a conceitualização das salvaguardas no contexto brasileiro pela CCT, que será apresentada adiante (seção 4). Este exercício é a base de toda a sistematização da implementação das salvaguardas no Brasil. O entendimento do Brasil é que a implementação das salvaguardas engloba um grande conjunto de leis, políticas e programas estabelecidos no contexto nacional, mantendo o aspecto da soberania, essencial para esta questão. A lógica é que todas essas leis, políticas e programas implementados em conjunto assegurem o tratamento e o respeito pelas salvaguardas. Até o momento, não se utiliza uma abordagem para caracterizar leis e políticas para cada uma das salvaguardas. A partir disso, foram feitas discussões sobre orientações gerais para a elaboração do segundo sumário. Subsídios advindos do tratamento das salvaguardas em outras esferas, como iniciativas estaduais e do Fundo Amazônia, auxiliaram na reflexão da CC-

⁴ Anexo Técnico sobre REDD+ parte do 2º Relatório Bienal de Atualização do Brasil, disponível em: http://redd.mma.gov.br/images/central-de-midia/pdf/Documentos/anexotecnico_20161223_portugues.pdf

T-Salv. Os primeiros resultados desse exercício foram compilados na Figura 4 e permearam toda a elaboração do documento.

Figura 5 – Aspectos propostos pela CCT-Salv a serem considerados no 2º sumário de salvaguardas



Fonte: Secretaria Executiva da CONAREDD+

A Seção 5 apresenta como cada salvaguarda foi abordada e respeitada pelo Brasil durante a implementação de iniciativas para reduzir as emissões por desmatamento no bioma Amazônia. As principais fontes de dados são informações sobre:

- As políticas públicas relacionadas a florestas e combate ao desmatamento – especialmente a ENREDD+ e o PPCDAm (que abrange uma série de outras políticas e possui uma rotina de monitoramento gerencial das ações); e
- O Fundo Amazônia, enquanto mecanismo financeiro para o recebimento e aplicação de recursos de pagamentos por resultados de REDD+.

Buscou-se estabelecer um histórico da abordagem de cada salvaguarda pelas políticas públicas brasileiras e pelo Fundo Amazônia, bem como identificar os desafios atuais e futuros. O exercício de elencar os desafios foi feito com a lógica de reconhecê-los e a partir da perspectiva de que a ENREDD+ e as salvaguardas de REDD+ serão implementadas para superá-los. Contudo, é necessário o reconhecimento que muitos desafios identificados extrapolam a governança da ENREDD+. Para facilitar a leitura e compreensão da abordagem do Brasil para atender aos requisitos das salvaguardas, optou-se por uma estrutura de tópicos, com destaque para casos específicos por meio de quadros distribuídos ao longo do texto.

A fim de mostrar a implementação das salvaguardas, foram fornecidas informações adicionais por meio de gráficos. Os gráficos devem ser lidos como um dos exemplos de ações concretas relacionadas a cada salvaguarda. O documento foi apresentado à CCT-Salv para considerações, que propôs diretrizes para o processo de consulta à sociedade. Além das reuniões ordinárias, foi realizada uma oficina específica sobre o conteúdo do sumário de salvaguardas com os membros da CCT e outras partes interessadas. Ainda, o documento ficou disponível na internet para contribuições durante dois meses, utilizando-se redes sociais e o boletim mensal REDD+ Brasil (que conta com mais de 900 inscritos) como veículos de divulgação da coleta de contribuições presencial e virtual. Os membros da CCT-Salv também foram encorajados a consultarem seus pares e atuarem como multiplicadores da informação durante todo o processo.



4 AS SALVAGUARDAS DE CANCUN NO CONTEXTO BRASILEIRO

A implementação das salvaguardas requer um esforço de adequação à realidade de cada país, considerando o contexto nacional, o alinhamento com políticas e ações do país e o caráter soberano da implementação de ações de REDD+.

Esta seção sintetiza as conclusões da CCT-Salv sobre o significado atribuído a cada salvaguarda no contexto brasileiro.

CONCEITUANDO AS SALVAGUARDAS NO BRASIL

As discussões sobre salvaguardas no Brasil tiveram início em 2009, com o processo de discussão e elaboração por um grupo multissetorial de “Princípios e Critérios Socioambientais de REDD+”. O resultado dessa experiência foi publicado no documento “Princípios e Critérios Socioambientais de REDD+: para o desenvolvimento e implementação de programas e projetos na Amazônia Brasileira”. No âmbito das discussões coordenadas pelo MMA para o desenvolvimento de uma estratégia nacional para REDD+, o tema também foi abordado, entre 2010 e 2011 por um grupo de trabalho e oficina específica. Entre 2012 e 2013, o MMA constituiu um Painel Técnico de especialistas que realizaram um levantamento de informações para o Sistema e Informação de Salvaguardas. Nesse exercício, o grupo adotou um conceito inicial para cada salvaguarda, com base nas discussões ocorridas até então. O trabalho do Painel está documentado no “Relatório do levantamento de informações e fontes para a alimentação do sistema de informação de salvaguardas”.

A CCT-Salv, ao retomar essas discussões, considerou e atualizou os trabalhos previamente conduzidos sobre o assunto.

A conceitualização das salvaguardas foi desenvolvida a partir de debates entre os membros da CCT-Salv ocorridos ao longo de três reuniões ordinárias e de uma oficina de dois dias, além de debates virtuais e tarefas realizadas à distância pelos próprios membros da CCT, reunidos em subgrupos. A CCT-Salv também elaborou um levantamento de leis e políticas relevantes para a implementação das salvaguardas, reunidas na Matriz de legislação e políticas relevantes para as salvaguardas de REDD+ (Anexo A). O entendimento da CCT-Salv é que a implementação das salvaguardas abrange um grande conjunto de leis, políticas e programas estabelecidos no contexto nacional. Todas essas leis, políticas e programas implementados em conjunto garantem a abordagem e o respeito pelas salvaguardas.

Após a discussão na CCT-Salv, o documento foi levado à apreciação da CONAREDD+, que por meio da Resolução nº 9 adotou a conceitualização das salvaguardas de Cancun proposta pela CCT-Salv.

A conceitualização das salvaguardas no contexto brasileiro é a base para elaboração do presente Sumário de Salvaguardas e para o desenvolvimento do SISREDD+. Também subsidia os trabalhos das demais Câmaras Consultivas Temáticas, de modo a orientar processos como o acompanhamento do uso de recursos de REDD+ e as diretrizes para harmonização das iniciativas estaduais de REDD+ e a ENREDD+. Por fim, apoiará a identificação de oportunidades de capacitação, aperfeiçoamento e participação social sobre a temática de REDD+ e suas salvaguardas.

4.1 Interpretação das salvaguardas de Cancún pelo Brasil

Conforme sugerido pela CCT-Salv, a interpretação das salvaguardas de Cancún no contexto brasileiro estruturou-se na apresentação de um conceito, objetivos e detalhamento para cada salvaguarda, com o intuito de definir um arranjo para a implementação e monitoramento das salvaguardas pelo Brasil. Ressalta-se que as três seções (definição, objetivo e detalhamento) são igualmente importantes e complementares entre si. Os textos sublinhados em cada salvaguarda referem-se a aspectos considerados importantes para as informações fornecidas na Seção 5 e também no desenvolvimento de indicadores para o SISREDD+ (Seção 6).

A Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais.

1. Conceito:

Complementariedade ou consistência das ações de REDD+ com políticas, leis, decretos, planos, estratégias e compromissos nacionais e internacionais voltados à conservação, à recuperação e ao uso sustentável das florestas e de outros ecossistemas naturais, reconhecendo esforços subnacionais consistentes com os federais.

2. Objetivo:

Esta salvaguarda tem como objetivo garantir que a implementação de ações de REDD+ no Brasil aumente o impacto positivo de políticas públicas florestais existentes (incluídos os acordos internacionais ratificados pelo país) e que não seja dissonante desses instrumentos. Esta salvaguarda também orienta esforços nacionais pela prevenção e minimização de riscos e de impactos negativos provenientes de outras políticas (mineração, uso do solo, infraestrutura, etc) sobre as políticas florestais, contribuindo para a convergência de ações públicas.

3. Detalhamento:

O Brasil tem um longo histórico de políticas florestais em âmbito federal, estadual e municipal. Essas políticas têm contribuído, de formas distintas e de acordo com as competências dos distintos entes federativos, para os resultados alcançados pelo país na redução de emissões provenientes do desmatamento.

A matriz de legislação e políticas relevantes para as salvaguardas de REDD+ (Anexo A) elenca os instrumentos relevantes ao alcance do objetivo desta salvaguarda. Ao considerar as legislações e políticas relevantes para o desenvolvimento e a implementação de ações de REDD+, deve-se avaliar seus objetivos, metas e conteúdo. São fontes para essa avaliação, informações geradas pelos órgãos e entidades

responsáveis pela implementação das políticas, incluindo relatórios de comitês, comissões ou grupos de trabalho a elas vinculados.

B Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional.

1. Conceito:

As estruturas de governança que contribuem para os objetivos de REDD+ e observância das salvaguardas de REDD+ no Brasil devem ser transparentes e eficazes, a fim de assegurar (i) o acesso, pela sociedade, à informação adequada e de qualidade sobre a implementação das legislações e políticas relevantes; (ii) a participação social plena e efetiva nas decisões que impactam positiva e negativamente a conservação, o uso sustentável, a recuperação de florestas e ecossistemas naturais e os modos de vida a eles associados; e (iii) o alcance de resultados de REDD+ de maneira consistente e robusta, por meio de uma gestão compartilhada, responsável e guiada por objetivos comuns.

2. Objetivo:

Garantir que o governo e os atores sociais relevantes, em particular povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, participem ativamente dos processos de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de políticas relacionadas à conservação, à recuperação e ao uso sustentável de florestas e de ecossistemas naturais, sobretudo na tomada de decisões, sendo assegurada a transparência nessas decisões. Essas estruturas devem garantir a ampla participação da sociedade, o cumprimento da legislação vigente, a garantia de direitos e a sustentabilidade, em conformidade com os fundamentos e os objetivos da Constituição Federal.

3. Detalhamento:

As estruturas de governança que contribuem para o alcance dos objetivos de REDD+ devem promover mecanismos de controle social baseados nos princípios de representatividade, participação, compromisso, responsabilidade, transparência, eficácia e integridade.

A eficácia de uma estrutura de governança está relacionada à forma como se conduz a política a ela atrelada. Será eficaz se estiver de acordo com o ciclo planejamento - implementação - monitoramento - avaliação da política, o que pode ser verificado por meio de indicadores, para acompanhamento de resultados. Ressalta-se também a importância de empregar medidas corretivas, se necessário, para garantir o cumprimento das salvaguardas e minimizar impactos negativos. Um sistema de monitoramento e avaliação, com relatórios de acompanhamento, constitui um parâmetro para a avaliação de eficácia, assim como a existência e funcionamento de instância de ouvidoria.

Para a eficácia da governança, deve-se garantir a transparência das informações sobre a ENREDD+ (nesse caso, a estruturação do Portal REDD+ Brasil, que incluirá o SISREDD+⁵ e sua ouvidoria, o Info Hub

⁵ Estrutura para avaliar se as salvaguardas de Cancún têm sido consideradas e respeitadas nas políticas que levam aos resultados de REDD+ e na aplicação de recursos provenientes de pagamentos por resultados.

Brasil⁶ e a Matriz de Impacto de Políticas Pública⁷). Essas informações referem-se ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações de REDD+, incluindo dados sobre o cumprimento às salvaguardas, a captação e a distribuição de recursos e o acompanhamento de sua efetiva destinação. Deve-se também garantir que instâncias de governança da ENREDD+ e de políticas ou órgãos que recebam recursos de REDD+ orientem-se por esses mesmos princípios. Essas instâncias de participação devem ter composição equilibrada, abarcando a representação dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, da agricultura familiar e do setor privado, levando-se em conta a representação de gênero e geração.

Quanto à transparência, como forma de assegurar o controle social, deve-se disponibilizar e publicar dados e documentação de reuniões, inclusive por meio do Portal REDD+ Brasil, em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), auxiliando na promoção dos direitos dos beneficiários de ações de REDD+. Os meios de difusão de conteúdo deverão ser transparentes e alcançar desde povos indígenas e povos e comunidades tradicionais a entidades internacionais, com linguagem simplificada e de fácil acesso.

A matriz de legislações e políticas relevantes para as salvaguardas de REDD+ (Anexo A) deverá servir de base para o monitoramento do cumprimento das salvaguardas. Os instrumentos e políticas ali listados possuem, em sua maioria, estruturas de governança que contemplam a participação de governos e da sociedade civil. Essas instâncias poderão se beneficiar dos trabalhos desenvolvidos ao amparo da CONAREDD+ e da ENREDD+.

C Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e leis nacionais e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

1. Conceito

Esta salvaguarda relaciona-se à garantia e ao respeito aos conhecimentos e direitos dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF) na implementação de ações de REDD+.

Os conhecimentos tradicionais são aqueles associados à gestão do patrimônio genético e do território por esses povos, assim como à conservação e ao uso sustentável da biodiversidade e dos recursos naturais nos diferentes ecossistemas.

Os direitos assegurados em legislação nacional e obrigações internacionais relevantes referem-se, resumidamente: (i) à garantia, a esses povos, de seus territórios; (ii) aos direitos originários dos povos indígenas; (iii) à autodeterminação dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais; (iv) ao reconhecimento à autonomia sociocultural; (v) à proteção e à valorização do patrimônio sociocultural e da diversidade étnica e regional; (vi) à defesa dos modos de ser, viver e fazer e das formas próprias

⁶ Info Hub Brasil é uma plataforma para divulgação dos resultados de REDD+ alcançados pelo Brasil e informações dos acordos de pagamentos por resultados realizados, conforme orientações da CONAREDD+.

⁷ Ferramenta para analisar a efetividade e eficácia das políticas públicas que contribuem para o alcance dos resultados de REDD+.

de organização desses povos; (vii) à valorização e ao fortalecimento do seu protagonismo; e (viii) à melhoria da qualidade de vida e das condições plenas de reprodução física e cultural.

2. Objetivo

Garantir que conhecimentos e direitos de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, reconhecidos por instrumentos internacionais e nacionais⁸, sejam respeitados no contexto de implementação de ações de REDD+ no Brasil.

3. Detalhamento

Os direitos de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares devem abranger⁹:

- A)** Vedaçāo a restrições de uso e manejo dos territórios e de práticas tradicionais;
- B)** Não-discriminação: esses grupos devem gozar dos mesmos direitos que os outros cidadāos, especialmente no que se refere aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, sem discriminação, incluindo a equidade de gênero;
- C)** Autodeterminação: capacidade de determinar livremente sua condição política, de buscar seu desenvolvimento econômico, social e cultural e dispor livremente das suas riquezas e recursos naturais para assegurar seus meios de subsistência;
- D)** Direitos associados à cultura: respeito à identidade, à ancestralidade, aos costumes, tradições e instituições;
- E)** Posse coletiva da terra¹⁰: direito de especial relevância em virtude da conexão única e da dependência cultural dos povos em relação aos seus territórios tradicionais;
- F)** Participação justa e equitativa nos casos de distribuição de benefícios: esses povos devem ter participação efetiva em qualquer acordo de distribuição de benefícios e acesso diferenciado a fundos e outros instrumentos de financiamento de REDD+;
- G)** Direitos processuais: por serem povos especialmente vulneráveis, os povos indígenas e povos e comunidades tradicionais requerem garantias processuais adicionais, em determinadas circunstâncias, àquelas previstas para a população em geral, como é o caso da consulta e consentimento prévio, livre e informado, conforme os acordos, protocolos e instituições

⁸ Em particular os artigos 231 e 48 do ADCT da Constituição Federal; o Decreto Legislativo nº 2/1994; os Decretos nºs 5.051/2004, 6.040/2007, 6.476/2008, 7.747/2012; Leis nºs 11.326/06, 13.123/15; e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Ver matriz de legislação e políticas relevantes para as salvaguardas de REDD+.

⁹ Adaptado de: Rey, D., Roberts, J., Korwin, S., Rivera, L., and Ribet, U. (2013) Guía para Comprender e Implementar las Salvaguardas REDD+ de la CMNUCC. ClientEarth, Londres, Reino Unido.

¹⁰ O direito à terra pode ser interpretado como um direito predominante, composto por uma série de outros direitos, como o direito à posse plena e à segurança jurídica na posse da terra; o direito a mecanismos eficazes de resolução de conflitos fun-diários; o direito à instalação de serviços básicos, públicos e diferenciados, em respeito às especificidades culturais e locais; o direito à proteção e à gestão territorial e ambiental.

comunitárias desenvolvidos por esses povos e assegurando-se os recursos necessários à realização das consultas;

- H)** Contribuição para o fortalecimento das políticas nacionais existentes de demarcação, criação, implantação e gestão dos territórios dos PIPCTAF.

Com relação aos conhecimentos de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, há exemplos de inovações, práticas e tecnologias desenvolvidas e aplicadas por essas populações que são particularmente relevantes para as ações de REDD+, tais como: i) conhecimentos e práticas relativas a sistemas de manejo e conservação dos recursos naturais, da biodiversidade e da agrobiodiversidade; ii) conhecimentos relacionados à medicina tradicional e da floresta, à cura espiritual e tradicional e ao uso de plantas medicinais; iii) conhecimentos sobre recursos genéticos das plantas; iv) conhecimentos sobre o valor espiritual da natureza; e v) conhecimentos sobre a fauna e flora. Na interpretação dessa salvaguarda é fundamental considerar todos os conhecimentos relacionados à gestão dos territórios e aos modos de vida de PIPCTATF, nas suas mais variadas formas, como tradições orais, rituais, práticas culturais que podem ser desconsideradas ou impactadas por ações de REDD+.

D) Participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais

1. Conceito

A participação plena e efetiva das partes interessadas deve dar-se por meio de: (i) estruturas e instrumentos de governança transparentes que garantam representatividade e engajamento das partes interessadas, resguardando a diversidade sociocultural e a equidade de gênero; (ii) acesso facilitado à informação adequada e de qualidade, conforme as necessidades, especificidades e contextos dos sujeitos envolvidos, em particular, dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIPCTAF); (iii) participação em todas as etapas do processo, desde a concepção até o monitoramento, observando-se, para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, a previsão legal da consulta e do consentimento prévio, livre e informado, a fim de promover espaços de debate qualificados, inclusivos e democráticos.

2. Objetivo

Garantir participação plena e efetiva, voz e protagonismo das partes interessadas, incluindo os setores público e privado e o terceiro setor, especialmente dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, a fim de promover a gestão compartilhada e o controle social na implementação das ações de REDD+ e de suas salvaguardas.

3. Detalhamento

Para garantir a participação plena e efetiva das partes interessadas é necessário:

- A)** Divulgar amplamente informações relevantes, de maneira oportuna e culturalmente apropriada, em todas as etapas das ações de REDD+;

- B)** Proporcionar acesso qualificado e efetivo nos processos de tomada de decisão e no monitoramento contínuo das ações de REDD+, promovendo o controle social;
- C)** Assegurar a consulta às partes interessadas na tomada de decisões em níveis local, regional e nacional, respeitando as formas tradicionais de decisão e os sistemas de governança nas terras e territórios indígenas, de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares;
- D)** Incentivar o monitoramento local e participativo destas ações; e
- E)** Proporcionar mecanismos de denúncia, diligências, recurso e resolução de conflitos por meio, dentre outros, de sistemas de ouvidoria.

A promoção desta salvaguarda requer que as estruturas de gestão das ações de REDD+ viabilizem a participação de diferentes atores, sendo necessária a mobilização de recursos orçamentários e financeiros; a utilização de ferramentas, metodologias e procedimentos participativos e apropriados aos diferentes contextos e com linguagem acessível para que seja possível:

- A)** Consulta livre, prévia e informada por meio de suas instituições representativas no que se refere aos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais (art. 6.1 a da Convenção 169 da OIT), com respeito aos protocolos de consulta existentes, bem como o estímulo e apoio à produção de protocolos autônomos de consulta em todo o país, conforme as formas próprias de organização desses povos;
- B)** O direito de participação na tomada de decisões em nível nacional sobre assuntos relativos à conservação e uso sustentável da agrobiodiversidade, em relação à agricultura familiar e camponesa (art.9.2 c do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura – TIRFAA/FAO); e
- C)** O consentimento prévio, livre e informado com participação e aprovação dos detentores de conhecimento tradicional associado à conservação e ao uso sustentável da diversidade biológica (art. 8 j, 10 c e art. 15 da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB).

Deve-se, ainda, buscar o fortalecimento e o envolvimento ativo das instâncias consultivas e deliberativas existentes e das quais povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares fazem parte, como o Conselho Nacional e Política Indigenista – CNPI; o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT; o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – CG PNGATI.

A realização de processos de formação e capacitação voltados às partes interessadas é fundamental para uma participação plena e efetiva. Particularmente para os PIPCTATF, esses processos devem considerar o contexto local e regional, suas instituições representativas e procedimentos próprios de formação, sendo realizados, preferencialmente, de forma presencial e regionalizada.

- E** Ações consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações de REDD+ não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para contribuir para outros benefícios sociais e ambientais.

1. Conceito

Esta salvaguarda tem como base o conceito de valorização da floresta em pé, de suas múltiplas funções e benefícios, e dos modos de vida a ela associados. Considera-se que o termo “florestas naturais”, no contexto desta salvaguarda, abrange ecossistemas naturais, suas estruturas, funções e dinâmicas que contribuem para benefícios ambientais e sociais.

2. Objetivo

Garantir que as ações de REDD+ não sejam executadas para converter ecossistemas naturais em sistemas pouco biodiversos (mesmo que isso represente um alto potencial de mitigação de gases de efeito estufa), e tampouco em atividades que possam comprometer a prestação de serviços ecossistêmicos ou a garantia de direitos. Trata-se, assim, de evitar a criação de incentivos econômicos perversos (contrários aos objetivos das salvaguardas) à proteção, à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais, serviços ecossistêmicos por eles prestados e a benefícios sociais e ambientais existentes.

3. Detalhamento

A promoção e o cumprimento desta salvaguarda estão associados a: i) conservação e uso sustentável de ecossistemas naturais, sua biodiversidade e seus serviços ecossistêmicos; e ii) restauração da vegetação nativa e recuperação de ecossistemas degradados.

No âmbito de áreas protegidas, a conservação de ecossistemas naturais e diversidade biológica está ligada à criação e à efetiva implementação de unidades de conservação, assim como ao reconhecimento, demarcação e implementação de terras indígenas e territórios de povos e comunidades tradicionais. O uso sustentável desses territórios e o suporte e o incentivo aos protocolos comunitários de gestão territorial destacam-se como instrumentos essenciais de conservação de ecossistemas naturais, da biodiversidade e de seus cobenefícios.

No âmbito de terras privadas, a valorização de ecossistemas naturais contribuirá para a valorização da vegetação nativa e dos modos de vida a ela associados, em detrimento da conversão dessas áreas. Essa valorização deve contemplar não apenas o valor intrínseco dos ecossistemas naturais, mas de todos seus serviços ecossistêmicos e benefícios sociais e ambientais.

Esta salvaguarda leva em conta a Decisão XI/19 de 2012 da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), que define que as ações de REDD+ e de conservação da biodiversidade devem cooperar umas com as outras e ser coerentes. Como resultado, devem reduzir os riscos de impactos negativos das atividades de REDD+ à biodiversidade, como aqueles identificados no Anexo da Decisão XI/19 da CDB, porém sem se limitar a eles. Alguns possíveis impactos negativos listados por esta Decisão e que devem ser considerados para esta salvaguarda são:

- A)** Conversão de ecossistemas naturais para plantações ou outro uso da terra de baixo valor de biodiversidade e baixa resiliência ¹¹;
- B)** Aumento da pressão sobre ecossistemas não florestais e com alto valor de biodiversidade;
- C)** Florestamento em áreas de alto valor de biodiversidade;
- D)** Perda de territórios tradicionais e restrição de direitos de povos indígenas e comunidades locais ao acesso, uso e/ou posse da terra e de recursos naturais;
- E)** Falta de benefícios claros aos modos de vida dos povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais e de uma partição equitativa dos benefícios;
- F)** Perda do conhecimento ecológico tradicional.

Além das recomendações da Decisão XI/19 da CDB, a coerência entre as ações de Além das recomendações da Decisão XI/19 da CDB, a coerência entre as ações de REDD+ e de biodiversidade serão garantidas mediante a integração de ações da Política Nacional de Biodiversidade (PNB), da Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB) e das diretrizes da Comissão Nacional para Biodiversidade, com as informações providas pelo Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira – SiBBr e com programas e políticas cujos objetivos sejam de identificar, monitorar e conservar espécies ou ecossistemas endêmicos, raros ou ameaçados de extinção ou de alto valor de biodiversidade. Também se incluem políticas e programas que garantam modos de vida associados a ecossistemas naturais.

As ações de REDD+ devem ser direcionadas para fortalecer cobenefícios sociais e ambientais, interagindo e potencializando impactos positivos de políticas públicas que promovam: i) o uso e o manejo sustentável dos recursos naturais e genéticos; ii) a valorização da sociobiodiversidade¹² e de seus produtos; e iii) a construção e estruturação de cadeias e arranjos produtivos da sociobiodiversidade, agrobiodiversidade e agroecologia, orientados por valores de cooperação, solidariedade e ética.

Análises de sinergias e conflitos entre ações e programas de REDD+ e impactos sobre a biodiversidade e direitos socioambientais devem ser parte do Sistema de Informações sobre Salvaguardas de REDD+ do Brasil.

F Ações para abordar os riscos de reversões de resultados de REDD+.

1. Conceito

Por “reversão de resultado de REDD+” entende-se o aumento de emissões de gases de efeito estufa provenientes de desmatamento e degradação após redução de emissões provenientes dessas atividades em um determinado período temporal.

¹¹ Resiliência é a capacidade de um ambiente se recuperar após um impacto.

¹² Sociobiodiversidade é o resultado da inter-relação entre diversidade biológica e diversidade de sistemas socioculturais (MDA, 2009), sendo fruto de práticas culturais e das influências recíprocas entre ambiente e cultura (Albagli, 1998). Desta inter-relação se originaram produtos e serviços associados ao conhecimento e manejo de espécies por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares (MDA, 2009).

2. Objetivo

Esta salvaguarda destina-se a promover a permanência, ao longo do tempo, das reduções de emissões de gases de efeito estufa provenientes de desmatamento e degradação alcançadas dentro do escopo de ações de REDD+, garantindo resultados consistentes e contínuos.

3. Detalhamento

O horizonte temporal para consideração de reversão deve ser coerente com os períodos abrangidos nas submissões técnicas de níveis de referência para fins de pagamentos por resultados de REDD+. Recomenda-se que esse horizonte seja definido durante processo de desenvolvimento dos indicadores para sua aferição.

Há dois aspectos fundamentais para a promoção dessa salvaguarda. Primeiramente, deve-se garantir monitoramento efetivo – abrangente, frequente e preciso – de todas as áreas relevantes, para que haja acompanhamento ao longo do tempo de medidas voltadas ao alcance de resultados ambientais positivos. Deve-se também monitorar continuamente os impactos positivos e negativos das ações de REDD+ em termos sociais, econômicos e climáticos, o que será possível por meio da atuação complementar e sinérgica do Sistema de Informação sobre Salvaguardas, Matriz de Impacto de Políticas Públicas e Info Hub Brasil, previstos na ENREDD+. Isso permitirá a análise dos principais e potenciais vetores do desmatamento e da degradação florestal no país por meio de avaliação contínua de políticas públicas setoriais em áreas das ações de REDD+.

Além disso, deve-se reconhecer que a reversão dos resultados de REDD+ pode ocorrer por meios distintos daqueles originalmente observados – por exemplo, a redução de emissões ocasionada pela queda da taxa de desmatamento pode ser revertida, ainda que parcialmente, por aumento da degradação florestal. Reconhecendo não haver uma única dimensão mensurável ou verificável para conservação florestal, recomenda-se que a verificação da reversão contemple (i) múltiplos indicadores e medidas de alcance dos objetivos de REDD+, (ii) revisão e aprimoramento periódicos de indicadores e medidas, e (iii) contextos e especificidades locais para avaliação de resultados locais.

Instrumentos para a promoção dessa salvaguarda envolvem ampla regularização fundiária; criação, efetiva implementação e manutenção de unidades de conservação; reconhecimento, demarcação e efetiva regularização de terras indígenas e territórios de povos e comunidades tradicionais; e fomento a atividades produtivas sustentáveis (especialmente o fortalecimento de cadeias produtivas da socio-biodiversidade), garantindo maior escala e o alcance efetivo dos beneficiários de iniciativas de REDD+.

Outros instrumentos envolvem a manutenção e o frequente aprimoramento do sistema de monitoramento da cobertura florestal e de uso da terra, e de políticas setoriais concorrentes que teriam potencial de retroceder os resultados das ações REDD+. Exemplos de ações que podem contribuir para a permanência ao longo do tempo de resultados de REDD+ incluem monitoramento participativo, destinação de recursos governamentais para implementação e regularização de áreas protegidas e fomento a atividades transformadoras que viabilizaram mudanças estruturais e redução de emissões a elas associada.

G Ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas.

1. Conceito

Por “deslocamento de emissões de carbono para outras áreas” entende-se o aumento de emissões de gases de efeito estufa provenientes de desmatamento e degradação em uma localidade, como consequência do alcance de resultados de REDD+ em outra localidade. No âmbito da Estratégia Nacional para REDD+, considera-se apenas deslocamento doméstico de emissões.

2. Objetivo

A salvaguarda visa a prevenir que a redução do desmatamento ou da degradação, a conservação e aumento de estoques de carbono florestal, bem como manejo sustentável de florestas em uma área tenha um efeito contrário em outra localidade, tipicamente mais vulnerável.

3. Detalhamento

Vez que a implementação de REDD+ pelo Brasil dá-se, provisoriamente, por biomas, a unidade territorial para a verificação de deslocamento de emissões são os limites dos biomas. Apesar de variações nos índices de desmatamento e degradação serem recorrentes em unidades territoriais dentro de um bioma, caracterizar a variação como um possível deslocamento torna-se complexo. De todo modo, o acompanhamento das variações nas taxas de desmatamento e degradação no mesmo bioma é relevante para o planejamento de ações de REDD+ e para a permanência dos resultados.

O cumprimento desta salvaguarda depende, fundamentalmente, da manutenção de um sistema de monitoramento robusto e transparente em todo território nacional e adequado às especificidades ecológicas de cada bioma. Sua promoção deve fomentar a proteção ambiental em todos os biomas brasileiros, assim como o livre acesso a dados que permitam análise regional de desmatamento e degradação. Destaca-se que o fenômeno de deslocamento de emissões pode ocorrer depois de observada a redução de emissões em determinada localidade, fazendo-se necessário um acompanhamento contínuo de resultados ambientais em diferentes biomas. Exemplos de ações que podem contribuir para reduzir o deslocamento de emissões incluem a destinação de recursos governamentais para desenvolvimento de um sistema de monitoramento remoto em escala nacional e implementação de mecanismos para recompensar aqueles que garantem a proteção da vegetação natural.

A avaliação desta salvaguarda pode também considerar a análise da consistência das políticas de modo geral com os objetivos de REDD+, nas diferentes escalas administrativas. Coordenação e coerência entre políticas florestais e de fomento à produção agropecuária ou outras políticas setoriais, como de infraestrutura, em diferentes estados e biomas são essenciais para implementar as salvaguardas f) e g). Políticas creditícias, o Cadastro Ambiental Rural, zoneamentos ecológico-econômicos, criação e implementação de unidades de conservação e reconhecimento de terras indígenas e de territórios de povos e comunidades tradicionais ainda não demarcados são também valiosos instrumentos.



5 IMPLEMENTAÇÃO DAS SALVAGUARDAS DE CANCUN PELO BRASIL NA REDUÇÃO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA

O longo histórico de políticas florestais do Brasil têm contribuído para os resultados alcançados pelo país na redução de emissões provenientes do desmatamento e para a implementação de salvaguardas no contexto nacional. Os quadros abaixo e a matriz de legislação e políticas (Anexo A) elencam as ações, instrumentos e políticas relevantes à aplicação das salvaguardas no contexto brasileiro.

Quadro 1 – Detalhamento da Salvaguarda (a)

Salvaguarda de Cancun	Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes
Como são abordadas e respeitadas no alcance de resultados de RED	<ul style="list-style-type: none">• CCT-Salv elencou as políticas, programas e acordos internacionais relevantes para REDD+ durante o processo de conceitualização das salvaguardas no contexto brasileiro consolidadas na matriz de legislação e políticas relevantes para REDD+. Espera-se que essa matriz (Anexo A) seja regularmente revisitada para a análise do cumprimento dessa salvaguarda.• PPCDAm como o principal instrumento articulador das demais políticas públicas no território, contribuindo para a redução do desmatamento (ver seção 2.1.1 e http://combateadesmatamento.mma.gov.br/), tendo o Fundo Amazônia como instrumento financeiro para induzir e potencializar ações (Quadro 2).• Os nove estados amazônicos elaboraram seus Planos de Ação Estaduais para Prevenção e Combate ao Desmatamento somando-se ao esforço federal. Esses planos estão em diferentes estágios de implementação e/ou passando por revisão e o monitoramento de parte dos planos estaduais pode ser acompanhado pela plataforma Indicar Estados ©(ver o Quadro 3).• CONAREDD+ criada para, dentre outros, promover integração e sinergia entre as políticas públicas de florestas, biodiversidade e de mudança do clima nos diferentes níveis de governo.• CCT-Pact como espaço de diálogo, participação e transparência entre entes federais, estaduais e municipais para alinhamento de suas políticas. A CCT-Pact conduziu um mapeamento das políticas relacionadas à REDD+ nos estados, identificando os temas e arranjos legais e institucionais estaduais que contribuem para REDD+, no intuito de buscar medidas para harmonização entre os níveis nacional e subnacional.• Respeito às salvaguardas também demanda articulação entre políticas no nível federal.• Envolvimento de atores comuns na gestão da ENREDD+, PPCDAm e Fundo Amazônia possibilita a promoção de sinergias entre as políticas. O MMA coordena as instâncias de governança dessas três políticas.

Como são abordadas e respeitadas no uso de recursos	<ul style="list-style-type: none"> Decreto nº 6.527/2008, que dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia, estabelece em seu § 2º do Art. 1º que o apoio a projetos deve observar as diretrizes do PPCDAm. O Decreto nº 8.773/2016 incorporou também a ENREDD+, como diretriz para o uso dos recursos do Fundo Amazônia. Auditoria anual de cumprimento, realizada por consultores independentes, analisa se o BNDES cumpriu as exigências constantes do Decreto nº 6.527/2008 no que tange às ações apoiáveis, às diretrizes e aos critérios estabelecidos pelo COFA. A partir de 2013, o COFA estabeleceu focos bienais de aplicação de recursos com vistas a aproximar ainda mais a aplicação de recursos do Fundo às prioridades do PPCDAm, e estabelecendo requisitos de revisão e acompanhamento dos Planos Estaduais de Prevenção e Combate ao Desmatamento.
Desafios	<ul style="list-style-type: none"> Maximizar a complementaridade e consistência entre as políticas públicas depende da sistematização dos objetivos e resultados das políticas florestais e a promoção de interlocução das esferas de governança de forma sistemática. Implementação da Matriz de impacto de políticas públicas associada ao Sistema de Informações sobre as Salvaguardas para prover o aprimoramento da coordenação. Harmonização e compatibilização das políticas nacionais e subnacionais relacionadas a REDD+ (em discussão na CCT-Pact).

FUNDO AMAZÔNIA: APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PPCDAM E SALVAGUARDAS



O Fundo Amazônia tem sido um instrumento essencial para garantir recursos para a implementação das ações alinhadas ao PPCDAm. Constam dos focos de apoio do Fundo Amazônia aos estados que estes promovam a revisão dos seus Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento caso estejam desatualizados para terem acesso aos recursos desse fundo.

O Fundo Amazônia selecionou, em 2013, 18 projetos dentro da “Chamada Pública de Projetos Produtivos Sustentáveis”, dos quais 13 foram contratados nos anos de 2014 e 2015, totalizando R\$ 65 milhões de apoio. Em 2015, foram selecionados nove projetos beneficiando 40 Terras Indígenas no âmbito da “Chamada Pública de Projetos voltados ao Apoio de Planos de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas” do bioma Amazônia, dos quais seis tiveram o seu apoio aprovado até maio de 2017, no montante de R\$ 63 milhões.

Até fevereiro de 2018, a carteira de projetos do Fundo totalizava 96 projetos apoiados de governos estaduais, administrações municipais, órgãos federais, universidades, organizações da sociedade civil e um projeto internacional para apoiar o monitoramento da cobertura florestal na Amazônia regional. A carteira de projetos apoiados monta a R\$ 1,5 bilhão (US\$ 655 milhões), dos quais R\$ 878 milhões (US\$ 394 milhões) desembolsados. Os maiores grupos de beneficiados pelos recursos do Fundo Amazônia são: Terceiro Setor (38%), os Estados (34%) e União (24%). Os recursos destinados aos estados são uma importante complementação financeira para execução de seus Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento, assim como o apoio aos projetos estruturantes do Governo Federal no âmbito do PPCDAm.

Embora a criação do Fundo Amazônia preceda a aprovação das salvaguardas de Cancun, desde o princípio o COFA estabeleceu um conjunto de diretrizes e critérios que, associados às políticas operacionais do BNDES, funcionam como salvaguardas, potencializando os impactos socioambientais positivos e reduzindo os impactos negativos.

O Fundo Amazônia observa as salvaguardas de REDD+ e também as políticas operacionais do BNDES, já na fase de análise dos projetos. A verificação da aderência dos projetos às salvaguardas prossegue na fase de acompanhamento da execução dos projetos e é novamente verificada nas avaliações¹³ ex post dos projetos concluídos.

¹³ Essas avaliações podem ser consultadas na página da internet: <http://www.fundoamazonia.gov.br/pt/monitoramento-e-avaliacao/avaliacoes-externas/>

Quadro 2 – Detalhamento da Salvaguarda (b)

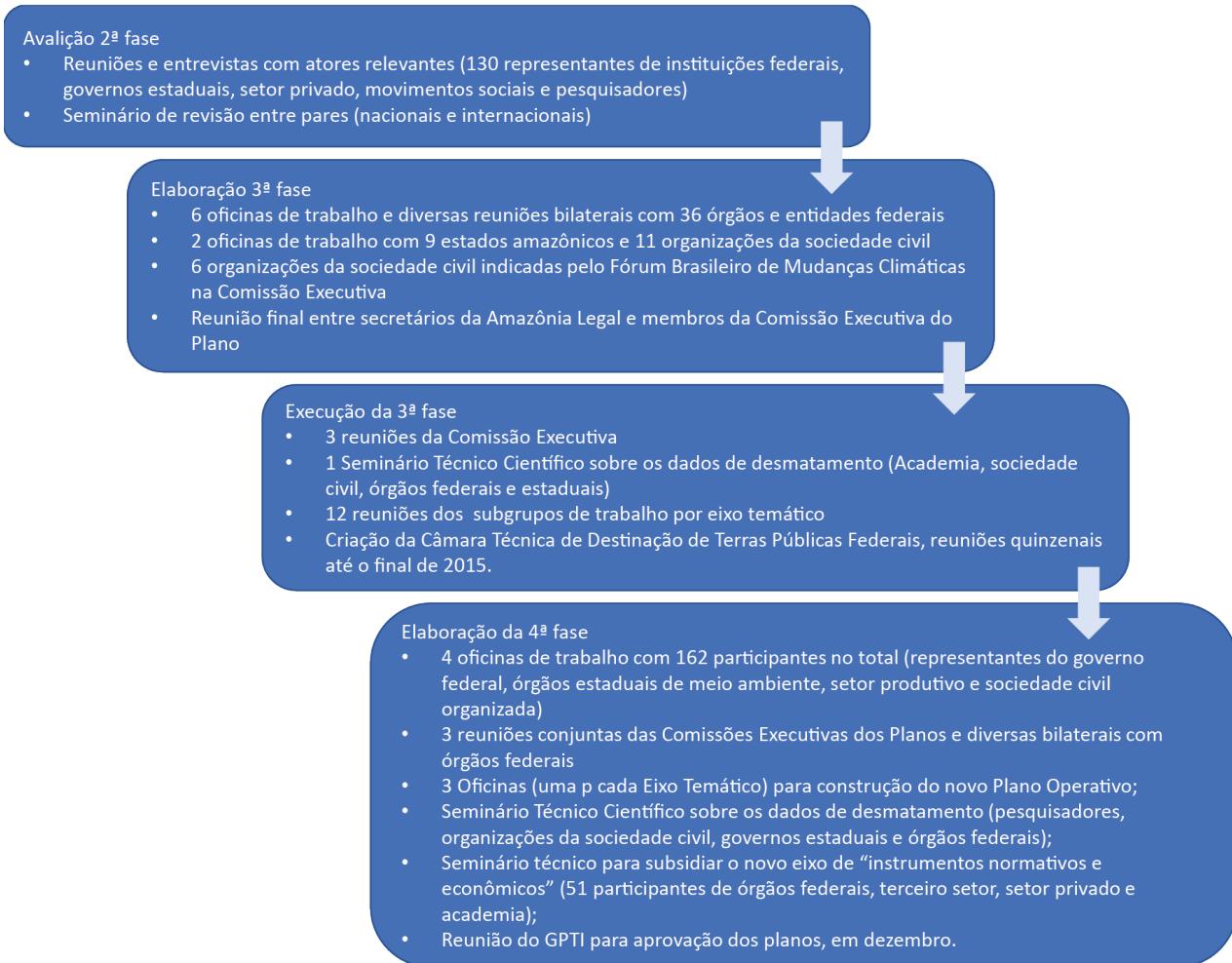
Salvaguarda de Cancún	(B) Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional
Como são abordadas e respeitadas no alcance de resultados de RED	<ul style="list-style-type: none">Realização de avaliações da implementação do PPCDAm. Além do monitoramento anual das ações, a cada ciclo de implementação são realizadas avaliações gerais.Realização de uma avaliação independente da implementação da 2ª fase do PPCDAm (IPEA, GIZ, CEPAL; 2011¹⁴), cujo objetivo principal foi avaliar os resultados do PPCDAm durante anos de sua execução (2007 a 2010) à luz dos objetivos estabelecidos pelo plano, analisando as experiências positivas, as lições aprendidas e os problemas identificados.3ª fase do PPCDAm (2012-2015¹⁵): a partir dos resultados da avaliação independente, foi estabelecido um novo modelo de governança – para maior integração e coordenação entre os órgãos e entidades participantes das ações. O novo modelo de governança do PPCDAm se dividiu em três esferas: Executiva, Consultiva e de Transparência, de modo a facilitar a troca de informações, a correção de rumos, a tomada de decisão do Ministério do Meio Ambiente como órgão coordenador e a solução de problemas e conflitos que eventualmente possam surgir entre órgãos federais e mesmo entre esses e os estaduais.Balanço da 3ª fase do PPCDAm (MMA, 2016¹⁶): apontou dificuldades na implementação da governança nos anos de 2014 e 2015, especialmente no que diz respeito à frequência de reuniões e articulação com os governos estaduais.Planejamento e construção da 4ª fase do PPCDAm (2016-2020¹⁷) com transparência e participação social, com foco no aprimoramento da implementação da governança e do desenho e acompanhamento das ações:<ul style="list-style-type: none">– Reuniões periódicas;– Representação do Fórum de Secretários de Meio Ambiente da Amazônia Legal;– Representantes estaduais para as câmaras técnicas específicas já criadas: 1. Fiscalização e 2. Manejo florestal sustentável;– Acompanhamento de indicadores de resultados, que subsidiarão a Matriz de Impacto de Políticas Públicas prevista na ENREDD+.

¹⁴ A avaliação independente da 2ª fase do PPCDAm pode ser acessada no link: <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80120/Avaliacao%20do%20PPCDAm%202007-2010.pdf>.

¹⁵ A 3ª fase do PPCDAm pode ser acessada no link: http://combateodesmatamento.mma.gov.br/images/conteudo/PPCDAM_3a-Fase.pdf

¹⁶ O relatório de balanço da 3ª fase do PPCDAm pode ser acessado no link: http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80120/PPCDAm%203%20fase_Balanco_versao%20BETA.pdf.

¹⁷ A 4ª fase do PPCDAm pode ser acessada no link: http://combateodesmatamento.mma.gov.br/images/conteudo/Planos_ultima_fase.pdf



Fonte: MMA.

- Ferramentas de transparência da ENREDD+:
- Portal REDD+ Brasil: seções com conteúdo temático estático e Notícias, Reuniões, Resoluções da CONAREDD+, com média de usuários de 1400/mês em 2016 e 2017;
- Boletim Informativo Mensal: 18 edições, 938 pessoas inscritas;
- Boletim Semestral em inglês: 1 edição, 218 pessoas inscritas;
- Reformulação do sítio sobre combate ao desmatamento do MMA para dar maior transparência às informações dos planos de combate ao desmatamento: <http://combateodesmatamento.mma.gov.br/>.

Como são abordadas e respeitadas no uso de recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê orientador (COFA) tripartite composto por governo federal, estados e sociedade civil. • Relatório de Atividades do Fundo Amazônia (RAFA), produzido anualmente. Os projetos apoiados são monitorados e avaliados a partir de indicadores de execução (produtos e serviços) e de efetividade (impactos). Esses indicadores são então agregados para uma visão mais global do impacto do Fundo Amazônia. Além desses indicadores, o Fundo Amazônia identificou em seu quadro lógico indicadores regionais ou sistêmicos relacionados às políticas públicas para as quais o Fundo visa contribuir. • Auditorias anuais contábeis e de cumprimento, realizadas separadamente. • Avaliação de efetividade dos projetos concluídos, incluindo, dentre outros critérios, as sete salvaguardas de Cancun. A avaliação é conduzida seguindo os métodos e critérios estabelecidos no Marco Conceitual para Avaliação da Efetividade dos Projetos Concluídos, disponível em http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/fam/site_pt/Esquerdo/como_apresentar_projetos/. • Site Fundo Amazônia: <ul style="list-style-type: none"> - Registro das reuniões do COFA; - Consulta aos projetos apoiados; - Informes mensais da carteira de projetos, boletins trimestrais com o panorama das atividades do Fundo.
Desafios	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento contínuo dos resultados e impactos das políticas que levam à redução do desmatamento pode auxiliar a promoção desta salvaguarda. Para isso, é previsto o desenvolvimento da Matriz de Impacto de políticas públicas. • Aprimoramento do portal REDD+ Brasil, abrigando também interfaces para os sistemas previstos na ENREDD+: Matriz de Impacto, Info Hub Brasil e SISREDD+, incluindo canal de ouvidoria relacionada à REDD+.

A PLATAFORMA ‘INDICAR ESTADOS’

Os planos estaduais de combate ao desmatamento (PPCD) enfrentam desafios semelhantes do plano federal. Para enfrentar o desafio associado ao monitoramento de impacto da implementação dos planos estaduais, foi desenvolvida uma plataforma para acompanhamento de indicadores comuns dos PPCD, a Plataforma Indicar. A Plataforma Indicar Estados foi elaborada pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) e é a primeira iniciativa de monitoramento sistemático de impactos das políticas de prevenção e controle do desmatamento estaduais. Seu objetivo é apoiar a sistematização, divulgação, transparência e análise de dados sobre políticas públicas de prevenção e controle do desmatamento, por meio de indicadores gerais e por eixo dos planos e medidas de efetividade, aplicados aos estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso e Pará.

A ferramenta permite a visualização dos indicadores de impacto das políticas estaduais por eixo temático: Monitoramento e Controle, Regularização Fundiária e Ordenamento Territorial, e Fomento a Atividades Produtivas Sustentáveis. Essa visualização pode ser feita para os quatro estados de forma concomitante ou separadamente. Ao clicar em um estado específico, é possível observar os resultados dos indicadores em detalhes, com a visualização dos resultados em um gráfico. Alguns indicadores mostram a efetividade das políticas estaduais por município.

Adicionalmente, a plataforma dispõe de um mapa para visualização do desmatamento e focos de calor nos estados, além de informações sobre a metodologia de construção dos indicadores, a metodologia de cálculo de efetividade, além de uma série de documentos e links com informações relevantes sobre as políticas de controle do desmatamento e iniciativas de monitoramento de políticas públicas.

Fonte: IPAM, 2017. © 2017 Indicar Estados (<http://indicar.org.br/>)

Quadro 3 – Detalhamento da Salvaguarda (c)

Salvaguarda de Cancun	C Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e leis nacionais e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
Como são abordadas e respeitadas no alcance de resultados de RED	<ul style="list-style-type: none">• O reconhecimento e garantia dos direitos e conhecimentos de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares passa pela elaboração, implementação e consolidação de políticas específicas voltadas para esses públicos, das quais cita-se:• Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI¹⁸) tem como objetivo geral garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural.• Criação, em 2013, do Comitê Gestor da PNGATI (CG-PNGATI), órgão de governança da PNGATI responsável pela coordenação, execução e monitoramento da Política. O CG-PNGATI é composto por oito representantes dos órgãos e entidades da administração pública federal e oito representantes das organizações indígenas de todo o país que possuem direito a voz e voto. A presidência do Comitê é alternada entre o governo federal e as organizações indígenas.• Plano Integrado de Implementação (PII) da PNGATI (2016)¹⁹, concebido como instrumento prioritário de articulação de órgãos de governo, povos indígenas e suas organizações e entidades parceiras.• O Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT²⁰ foi instituído em 2016 após ter atuado, desde 2006, como Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais. Como órgão colegiado de caráter consultivo, o CNPCT integrou a estrutura do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS até setembro de 2017 quando passou a fazer parte da estrutura do Ministério de Direitos Humanos.

¹⁸ Mais informações sobre a PNGATI podem ser obtidas pelo link: <http://www.funai.gov.br/pngati/>

¹⁹ O Plano Integrado de Implementação da PNGATI pode ser acessado no link: http://cgamgati.funai.gov.br/files/8514/8839/5235/Plano_Integrado_de_Implementacao_da_PNGATI.pdf

²⁰ Mais informações sobre a CNPCT podem ser obtidas pelo link: <http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/terras-ind%C3%ADgenas,-povos-e-comunidades-tradicionais/comiss%C3%A3o-nacional-de-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-de-povos-e-comunidades-tradicionais>

- CNPCT: conquistou maior visibilidade na estrutura de governo, realizou 13 reuniões entre 2011 e 2015, fazendo inclusive, recomendações para o Planejamento Pluri-Anual (PPA)²¹ 2012-2 016.
- Em 2014 ocorreu o II Encontro Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais que produziu recomendações para priorização de atividades da PNPCT.
- Demarcação de terras indígenas – as categorias da tabela vão desde os estágios iniciais do processo de demarcação (em estudo) até a posse plena do território pelos indígenas (homologadas):

Ano/estágio de demarcação	Em estudo	Delimitadas	Declaradas	Homologadas
2011	47	09	05	03
2012 - 2015		26	09	15
2016		12	12	03

- Lançamento do Sistema de Monitoramento das Políticas de Promoção de Igualdade Racial, incluindo o “Programa Brasil Quilombola” (<http://monitoramento.seppir.gov.br/>), em 2013. A partir de 2014, uma nova etapa do processo de integração de dados do PBQ foi iniciada para ampliar o monitoramento e a avaliação destas políticas.
- Finalização do cadastramento de famílias e do diagnóstico socioprodutivo de populações tradicionais, em 2015, identificando 60 mil famílias residentes em 77 UCs federais de Uso Sustentável. Este cadastramento será a base para o Sistema de Informações das Famílias em Unidades de Conservação Federais (SISFamílias).

Como são abordadas e respeitadas no uso de recursos

- Chamada pública para fortalecimento da PNGATI - foram 9 projetos selecionados (beneficiando mais de 40 terras indígenas), 6 em fase de implementação.
 - Além da chamada PNGATI, outros 16 projetos têm ações que beneficiam povos indígenas, direta ou indiretamente
 - 63% da área de todas as terras indígenas (TIs) da Amazônia (96 TIs) estão inseridas em projetos de diversas organizações (em sua maioria indigenistas), que recebem apoio financeiro do Fundo Amazônia, no total de R\$ 156 milhões.
 - Busca pela autonomia e protagonismo dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais também na gestão dos recursos. Ex. Projeto Alto Juruá da Associação Ashaninka do Rio Amônia – APIWTXA (2015): primeiro projeto com contrato direto com uma associação de povos indígenas (conheça mais no quadro abaixo).
-

²¹ O PPA é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de 4 anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.

Desafios	<ul style="list-style-type: none">• Ouvidoria sobre a violação das salvaguardas em iniciativas de REDD+ é foco dos trabalhos da CCT-Salv, explorando os formatos de ouvidorias existentes no Brasil e considerando sua integração com outras ouvidorias existentes, direcionadas a públicos específicos.• Conflitos no campo têm aumentado significativamente nos últimos anos. Na Amazônia se concentraram 57% das ocorrências de conflito em 2016, e 54% das famílias envolvidas em conflitos por terra (CPT, 2016).• Ampliação dos processos de demarcação e regularização fundiárias de terras indígenas e territórios de povos e comunidades tradicionais.• Padronização e sistematização da disponibilização de dados sobre os diferentes tipos de processos de demarcação e homologação de territórios tradicionais, em base anual.• Ampliação da visibilidade para políticas de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCT) fora da Amazônia, abarcando a grande diversidade de povos e comunidades tradicionais existente no Brasil.• Proposição de medidas legislativas que podem ameaçar povos indígenas e povos e comunidades tradicionais e a proteção de áreas de vegetação nativa.• Ampliação do conhecimento de PIPCT sobre a Lei 13.123/2015 (sobre patrimônio genético e conhecimento tradicional) em contextos de iniciativas e programas de REDD+, promovendo o empoderamento e a participação qualificada desse público nas instâncias de governança e processo relacionadas.
-----------------	---

PROMOÇÃO DO DIREITO AO TERRITÓRIO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA REDD+

A área total de terras indígenas brasileiras soma mais de 1,1 milhão de km², o que corresponde a 13,8% do território nacional e a 22,6% da região amazônica. Além do papel fundamental desempenhado por esses territórios na manutenção da riqueza étnica e cultural dos povos originários²² e na conservação dos recursos naturais e da biodiversidade local e regional, cabe ressaltar o papel central no combate à mudança do clima por meio da conservação, no longo prazo, dos estoques de carbono armazenados em suas áreas. Nessas áreas se verificam, em média, taxas de desmatamento inferiores às de outras modalidades de áreas protegidas no país, inclusive unidades de conservação de proteção integral. Esses baixos índices de desmatamento estão associados aos conhecimentos tradicionais, às práticas culturais, aos padrões de ocupação territorial e aos sistemas próprios de uso e manejo dos recursos naturais, os quais contribuem, historicamente, para a sua conservação e sustentabilidade. Além das baixas taxas de desmatamento no interior das terras indígenas, é importante destacar o efeito inibidor ao desmatamento e à degradação florestal também no seu entorno.

O potencial de contribuir para a mitigação da mudança do clima pelas terras indígenas só pode ser plenamente atendido uma vez que os direitos e conhecimentos de seus povos sejam respeitados e promovidos. O direito ao território, previsto na constituição federal e que garante a posse plena aos indígenas de suas terras, configura-se fundamental para que as terras indígenas atuem como verdadeiras barreiras ao desmatamento.

IPAM (2015) comparou o grau de desmatamento em terras indígenas homologadas na Amazônia (homologadas e/ou regularizadas) com o daquelas em processo de demarcação. Entre 2004 e 2013, o desmatamento em terras homologadas na Amazônia Legal foi, aproximadamente, duas vezes menor do que o observado naquelas ainda em processo de demarcação.

Cruz et. al (2016) simularam o efeito da alteração no processo de criação de terras indígenas em tramitação no legislativo federal. Analisaram 44 terras não homologadas na Amazônia brasileira que já possuem território fisicamente demarcado. A hipótese é que, considerando o contexto brasileiro atual, a alteração no processo de homologação de TIs implicaria no não reconhecimento desses territórios, que poderiam ser destinados a entes privados, ou, no mínimo, gerariam essa especulação. Estimaram então que 20% da cobertura florestal dessas áreas seriam perdidas, o que resultaria em 14.801 km² desmatados em 2030.

²² Segundo resultados do Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2010, a população indígena brasileira é de cerca de 896 mil indígenas, distribuídos por todos os estados da federação. A pluralidade étnico-cultural dos povos indígenas do Brasil traduz-se na existência de 305 diferentes povos, falantes de 274 línguas indígenas, além de 26 registros de povos indígenas isolados e de mais de 70 registros em pesquisa a serem confirmados, registrados até o presente momento pela Funai. No âmbito do Estado brasileiro pluriétnico e democrático, tais expressões de diversidade são reconhecidas positivamente por uma série de dispositivos constitucionais e legais, nos marcos de um modelo que afirma a pluralidade étnica como direito e estabelece relações protetoras e promotoras de direitos coletivos diferenciados entre o Estado e os povos indígenas brasileiros, em substituição a antigos pressupostos assimilaçãoistas, tutelares e integraçãoistas predominantes antes da Constituição Federal de 1988.

AUTONOMIA NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE REDD+: PROJETO ALTO JURUÁ

O Projeto Alto Juruá foi proposto ao Fundo Amazônia pela Associação Ashaninka do Rio Amônia (APIW-TXA) com o objetivo de promover o manejo e a produção agroflorestal em comunidades tradicionais e indígenas, de modo a constituir alternativa econômica sustentável ao desmatamento, apoiar iniciativas de monitoramento e controle do território e fortalecer a organização comunitária local. O valor do contrato é de R\$ 6,5 milhões (US\$ 2,2 milhões), dos quais 93% foram desembolsados, o que indica uma boa execução por parte do proponente.

A área de abrangência desse projeto é a região do Alto Juruá, no estado do Acre, beneficiando indígenas que habitam a TI Kampa do Rio Amônia, representados pela Associação APIW-TXA e indígenas da TI Kaxinawá-Ashaninka do Rio Breu bem como 50 comunidades da Reserva Extrativista do Alto Juruá, além de comunidades Ashaninka no Peru, por meio da promoção de intercâmbios para fortalecer o diálogo com elas.

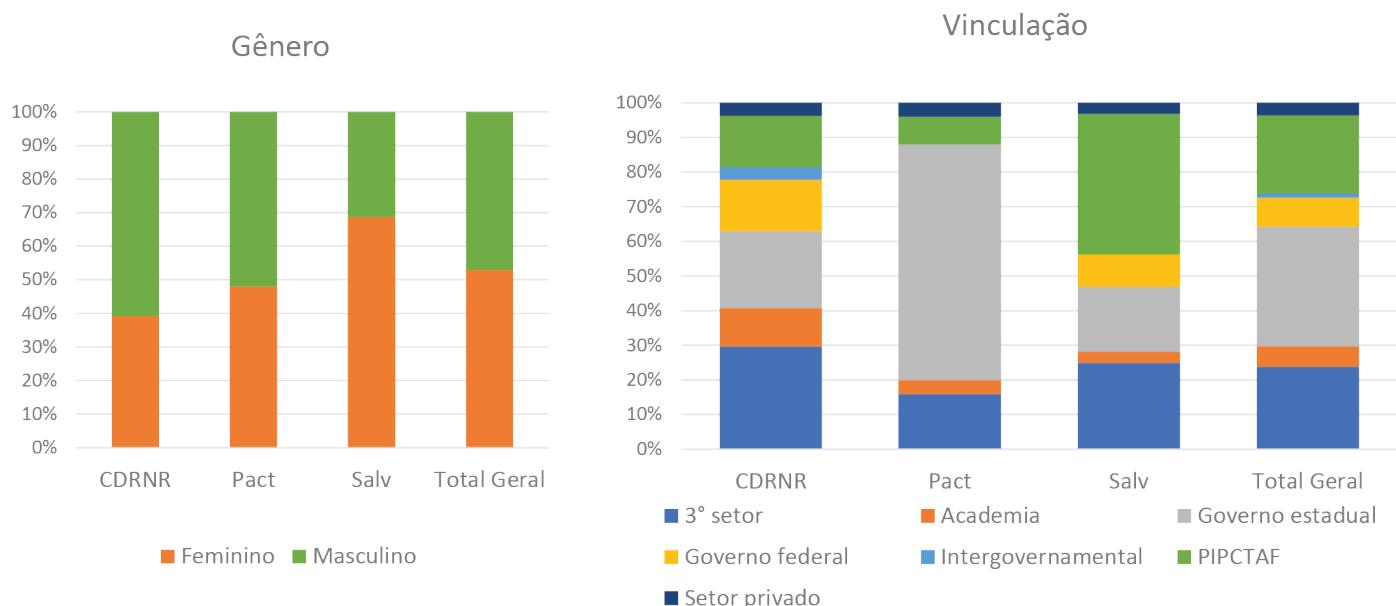
Até maio de 2017, os principais resultados do projeto foram:

- 1.300 pessoas beneficiadas, entre indígenas habitantes das Terras Indígenas Kampa do Rio Amônia e Kaxinawá-Ashaninka do Rio Breu, e não indígenas da Reserva Extrativista Alto Juruá;
- 257 pessoas capacitadas em gestão territorial, fortalecimento institucional e produção sustentável, com destaque para a formação em agroecologia;
- Planejamento estratégico da Associação APIW-TXA e da Associação dos Seringueiros e Agricultores da Reserva Extrativista Alto Juruá – ASAREAJ;
- 10 rondas de vigilância a fim de trabalhar a proteção dos 87.205 hectares da Terra Kampa do Rio Amônia;
- Instalação de bases de apoio ao monitoramento territorial e sistema de radiofonia (em fase final de implementação);
- 3 pontos de armazenamento e venda de polpa de frutas, do banco de sementes e da sede da ASAREAJ construídos;
- 49.000 mudas para implantação e enriquecimento de 100 hectares de sistemas agroflorestais, em processo de implementação.

Em 2017, a Associação APIW-TXA recebeu o EquatorPrize 2017 para a América Latina e Caribe, juntamente com outras cinco iniciativas, incluindo a Associação Terra Indígena Xingu (ATIX). O EquatorPrize ressaltou que os ganhadores demonstraram ações e soluções de base e comunitárias para lidar com desafios ambientais, das mudanças climáticas e de combate à pobreza. Para saber mais, acesse: <http://www.equatorinitiative.org/2017/06/27/ep-2017-meet-the-winners/>.

Quadro 4 – Detalhamento da Salvaguarda (d)

Salvaguarda de Cancun	(D) Participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais
Como são abordadas e respeitadas no alcance de resultados de RED	<ul style="list-style-type: none"> ENREDD+ visa fortalecer os espaços de governança existentes. Secretaria Executiva da CONAREDD+ frequentemente participa de reuniões de governança de outras políticas levando informações sobre a ENREDD+ e coletando subsídios desses públicos. Interação da ENREDD+ é particularmente bem estabelecida com a Câmara Técnica de Mudanças Climáticas do Comitê Gestor da PNGATI e com o Comitê Indígena de Mudanças Climáticas. Criação da CONAREDD+ em 2015 trouxe respaldo e ambiente institucional para a implementação de REDD+ em nível nacional. CONAREDD+ composta pelos diferentes ministérios setoriais, que promovem a integração com as políticas que coordenam e atores com os quais dialogam, governos estaduais, municipais e sociedade civil, inclusive representantes de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais. CONAREDD+ busca equacionar a participação social e a necessidade de uma instância ágil e executiva, para viabilizar a plena implementação de REDD+. Eleição de representantes da sociedade civil pelo Fórum Brasileiro de Mudança do Clima, que indicou representantes de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para compor a CONAREDD+, em atendimento a essa salvaguarda. Câmaras Consultivas Temáticas (CCT) como espaços de ampliação do diálogo e participação social da ENREDD+, definição de critérios específicos e de representatividade (distribuição regional, gênero e diferentes formas do saber) para composição.



- MMA e FUNAI têm trabalhado na capacitação de representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares para participação na implementação da ENREDD+, contando também com o auxílio de projetos de cooperação internacional.
- Elaboração da PNGATI: processo participativo de elaboração, envolvendo cerca de 1.250 indígenas, representantes de 186 povos (OLIVEIRA, 2012).
- “Formar PNGATI”: cursos promovidos para a melhoria do diálogo intercultural, interinstitucional e intersetorial e para lidar com os desafios atuais da gestão ambiental de terras indígenas.
- 2013 e 2016: seis cursos distribuídos em diferentes regiões do país, 224 participantes (64% indígenas e 36% gestores públicos).
- No que diz respeito à consulta e consentimento livre, prévio e informado, o Brasil possui dispositivos que apoiam estes instrumentos: a Constituição Federal, art. 231; Decreto 5.051/2004 que promulga a Convenção 169 OIT, Decreto nº 6.040/2007, Lei nº 13.123/15 e Decreto nº 8.772/16, os dois últimos específicos para acesso ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade.
- Desde 2014, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais no Brasil vêm desenvolvendo seus próprios protocolos de consulta (veja Quadro 6 abaixo).

Como são abordadas e respeitadas no uso de recursos

- Diretrizes do Fundo estabelecem que: (1) os projetos devem incluir anuência de todos os parceiros e co-executores; e (2) projetos envolvendo comunidades tradicionais e povos indígenas devem, obrigatoriamente, apresentar documento que comprove o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas entidades representativas.
- Análises dos projetos incluem a avaliação da necessidade de inserção de obrigações contratuais (obrigações especiais e/ou condições prévias à liberação de recursos) que assegurem a adequação socioambiental do projeto. Verifica-se a necessidade de manifestação do órgão ambiental em relação a certas ações do projeto, questões fundiárias, existência de áreas protegidas, terras indígenas ou presença de comunidades tradicionais, bem como suas anuências em relação àquelas ações²³. Relacionados a esta salvaguarda, estão as seguintes orientações do BNDES:
 - Projetos que envolvam comunidades tradicionais: identificação da comunidade tradicional envolvida e consentimento prévio da referida comunidade, ou de sua respectiva entidade representativa. A experiência mostra que existem formas locais de consenso como assembleias, que costumam ser confirmadas por atas e podem também ser comprovadas por outros meios tais como mídias audiovisuais.
 - Projetos que envolvam povos indígenas: apresentação de documento que comprove a anuência da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) com relação às ações a serem implementadas, identificando as comunidades indígenas abrangidas e apresentação de documento que contenha o consentimento prévio de cada comunidade, ou de sua respectiva entidade representativa.

²³ Importante ressaltar que nas Diretrizes e Critérios para Aplicação de Recursos do Fundo Amazônia (2015/2016) uma das Condicionantes Mínimas para Projetos (B.3) é a participação social, segundo a qual “projetos envolvendo comunidades tradicionais e povos indígenas devem, obrigatoriamente, apresentar documento que comprove o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas instituições representativas...”

- Projetos que envolvam ações em assentamentos: apresentação de documento jurídico de constituição do assentamento e apresentação da anuência do órgão de terras competente com relação às ações a serem implementadas nos respectivos assentamentos.
 - Projetos que envolvam ações em unidades de conservação: apresentação de ato do poder público que criou a unidade de conservação e apresentação de documento que comprove a anuência do órgão gestor responsável pela respectiva unidade de conservação.
 - Análises dos projetos incluem visitas de campo, nas quais, dentre outras questões, é verificada a interação do proponente com os beneficiários finais (comunidade indígenas, povos tradicionais, assentados da reforma agrária, pequenos produtores rurais, dentre outros) e o grau de representatividade que aquele proponente possui.
 - Chamada pública em apoio à PNGATI: ações de capacitação e formação indígena e o apoio ao fortalecimento das organizações indígenas locais e entidades proponentes são obrigatórias em todos os projetos (item 3.2 do Edital).
 - Conflitos em área apoiada pelo Fundo Amazônia: houve identificação de conflito em uma terra indígena em que habita mais de um povo. A equipe do Fundo Amazônia reuniu informações (mídia local, mídia especializada, responsável pela execução das ações do projeto e FUNAI) e participou de reunião com a presença de representantes dos povos que habitam a terra indígena (com exceção de um povo isolado). A reunião foi organizada pela instituição responsável pelo projeto, e teve como objetivo compreender a natureza do conflito e o posicionamento das partes interessadas. Foi verificado que o conflito foi ocasionado por pressões anteriores ao projeto e que, portanto, as ações apoiadas pelo Fundo não foram responsáveis ou contribuíram para a situação de conflito.
-

Desafios	<ul style="list-style-type: none">• Fundo Amazônia possui o desafio de promover o acesso direto de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares. Esse desafio é enfrentado seja mediante o apoio a projetos de maior escala que privilegiam o apoio a essas comunidades, seja pelo o apoio a organizações que fazem chamadas públicas com recursos do Fundo Amazônia e desta forma propiciam o acesso (indireto) de organizações de menor porte.• Assegurar recursos no âmbito do orçamento federal e dentre os recursos recebidos por pagamentos por resultados de REDD+ para a formação continuada e informação adequada dos diversos públicos, especialmente povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, bem como por prover recursos para que possam acompanhar e incidir nas instâncias de governança da qual fazem parte.• Fortalecer o diálogo intercultural e a articulação multissetorial entre organizações de PIPCTATF, instituições de governo e organizações parceiras.• Fortalecer as instâncias de governança de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais já existentes, em especial o CNPCT, o CNPI, o CG PNGATI, incluindo a implementação do Eixo 2 da PNGATI.• CCT-Salv e a CCT-Pact deverão desenvolver planos de capacitação visando promover a participação qualificada nas discussões.• Participação nas instâncias de gestão da ENREDD+ deve ser continuamente aprimorada, buscando contemplar a grande diversidade de atores relevantes para REDD+ no Brasil.• Ampliar a participação e interação de estados de outros biomas do país na CONAREDD+, assim como ações de REDD+ voltadas para PCTAFT.• Fortalecer a interação entre a CONAREDD+ e CNPCT, do mesmo modo como ocorre com a Câmara Técnica de Mudanças Climáticas do Comitê Gestor da PNGATI e com o Comitê Indígena de Mudanças Climáticas.• Facilitar o acesso de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais a recursos de pagamentos por resultados de REDD+.• Fomentar a elaboração de protocolos comunitários de consulta de PIPCTATF em todo o território nacional para ampliar a promoção do direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado.• Articular as ações em nível federal e nos estados de forma a criar uma aproximação e inclusão de PIPCTAFT nos processos de desenvolvimento de REDD+ em nível estadual.• Fortalecer as capacidades institucionais em nível federal e dos estados para formular e executar ações de REDD+.• No âmbito das iniciativas de pagamentos por resultados de REDD+, criar espaços de diálogo e lições aprendidas sobre possíveis impasses e adversidades na execução de recursos (terceiro setor, estado e governo federal) para ampliar a capacidade de execução.• Sistematizar e articular os resultados da PNGATI no âmbito da ENREDD+. <hr/>
-----------------	--

AUTONOMIA PARA DECIDIR COMO QUEREM SER CONSULTADOS: OS PROTOCOLOS DE CONSULTA DE POVOS INDÍGENAS E DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Buscando reforçar a promoção do direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais têm elaborado seus próprios protocolos de consulta. Esses protocolos são construídos de forma participativa pelas comunidades e visam comunicar aos governos e outros setores da sociedade a forma como desejam ser consultados sobre iniciativas que incidam ou impactem em suas comunidades e territórios.

Até o momento, identificaram-se os seguintes protocolos:

- **Protocolo de Consulta e Consentimento Wajápi (2014)**
- **Protocolo de Consulta dos Munduruku (2014)**
- **Protocolo de Consulta Montanha e Mangabal (2014)**
- **Protocolo de Consulta dos Povos do Território Indígena Do Xingu (2016)**
- **Protocolo de Consulta do Povo Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno (2017)**
- **Protocolo de Consulta Juruna (Yudijá) da Terra Indígena Paquiçamba da Volta Grande do rio Xingu (2017)**



Entre os dias 16 e 21 de maio de 2017, aconteceu a Primeira Reunião da Consulta Prévias aos Wajápi, que visou discutir a ocupação e as regras de uso no entorno da Terra Indígena Wajápi (TIW). A Consulta foi realizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pelo Instituto Estadual de Florestas do Amapá (IEF), por recomendação do Ministério Público Federal, a pedido do Conselho das Aldeias Wajápi – Apina. Nesse processo, os órgãos governamentais estão seguindo as regras definidas pelo Protocolo de Consulta e Consentimento Wajápi, elaborado pelo próprio grupo indígena em 2014. Essa é a primeira vez no país que uma consulta é realizada da forma proposta pelo grupo indígena consultado, como preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada e incorporada à lei brasileira em 2004 (Decreto Presidencial nº 5.051), garantindo o direito à consulta livre, prévia e informada dos povos indígenas e populações tradicionais afetados por projetos ou medidas governamentais (IEPE, 2017). Mais informações em:

<http://www.institutoiepe.org.br/2017/06/protocolo-de-consulta-e-consentimento-dos-wajapi-orienta-consulta-com-orgaos-governamentais/>

COMITÊ INDÍGENA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

O Comitê Indígena de Mudanças Climáticas (CIMC) é uma iniciativa do movimento indígena do Brasil, com o apoio de instituições parceiras, que tem por objetivos acompanhar e participar dos debates relacionados à mudança do clima, em escala nacional e internacional, e promover o diálogo entre povos indígenas e governo com vistas a aumentar a incidência indígena no tema.

O CIMC resulta de um processo de discussão e formação intitulado “As mudanças climáticas sob o olhar dos Povos Indígenas do Brasil”, realizado no 2º semestre de 2014 na sede da Fundação Nacional do Índio (Funai). Esse processo, que abrangeu a realização de três seminários, foi promovido por uma parceria entre a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) e a Funai. Diante da demanda apresentada pelos participantes dos seminários de se dar continuidade à iniciativa, com o intuito de garantir a formação contínua e qualificada e o engajamento dos povos indígenas na temática, o CIMC foi estabelecido em setembro de 2015.

Os membros do CIMC são representantes das cinco regiões do Brasil e das diferentes organizações regionais de base da APIB. Além dessa representação regional, há uma indígena que representa a temática de gênero e um indígena que é membro titular da CONAREDD+. Todos os representantes indígenas que participam das CCT são membros do CIMC, possibilitando a integração, debate e planejamento do movimento indígena para participação na implementação da ENREDD+.

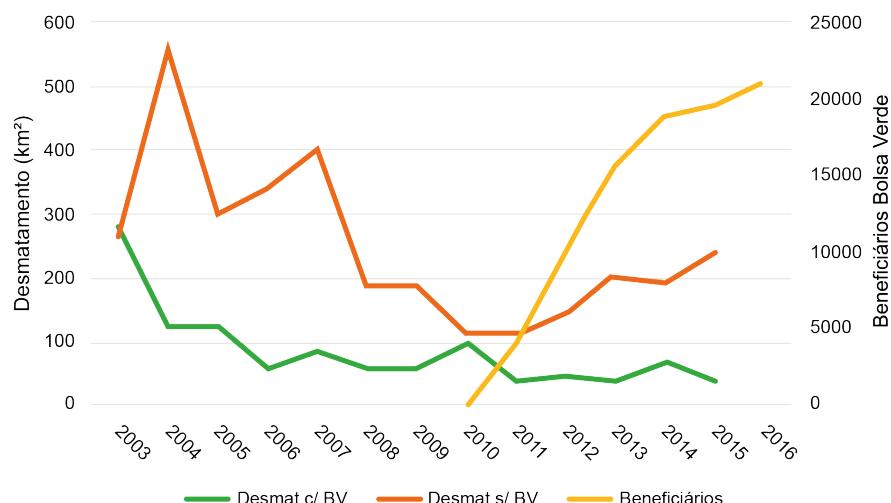
Quadro 5 – Detalhamento da Salvaguarda (e).

Salvaguarda de Cancun	E Que as ações sejam consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, garantindo que as ações [...] não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para contribuir para outros benefícios sociais e ambientais
Como são abordadas e respeitadas no alcance de resultados de RED	Criação de áreas protegidas entre 2011 e 2015 na Amazônia: <ul style="list-style-type: none">• Unidades de Conservação de Proteção Integral: 1 Unidade de Conservação (668.160 ha);• Unidades de Conservação de Uso Sustentável: 3 Unidades de Conservação (58.531 ha);• Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN): 3 Reservas na esfera administrativa federal (4.302 ha);• Terras indígenas: 18 TIs homologadas. Implementação de UCs: <ul style="list-style-type: none">• Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA): apoia à implementação de 114 UC.• Tribunal de Contas da União (TCU) e os nove Tribunais de Contas dos Estados da Amazônia Legal realizaram auditoria para avaliar a implementação das unidades de conservação (UC) federais e estaduais do bioma e recomendaram o aprimoramento da gestão e da implementação das UC já criadas, para que essas áreas, além de proteger a biodiversidade, sejam fonte para o desenvolvimento econômico e social.

Políticas de incentivo à conservação e ao uso sustentável:

- **Bolsa Verde:**

- Desde a sua criação, investiu-se mais de R\$ 333 milhões e chegou a contar com 76.795 famílias beneficiárias em todo o país. O último relatório, referente ao período outubro a dezembro de 2017, indicava um total de 38.987 famílias na Amazônia Legal.
- O Programa apoiou a conservação de mais de 33 milhões de hectares em unidades de conservação de uso sustentável e projetos de assentamento, sendo que 93% desse total está localizado na Amazônia Legal.
- O acesso a informações do programa, relatórios de gestão e monitoramento, consulta a beneficiários estão disponíveis no site do MMA (<http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde>).
- Observa-se no gráfico abaixo que o grupo das unidades de conservação com beneficiários do programa apresentaram uma tendência de estabilidade no desmatamento no período de 2011 a 2015, enquanto as que não têm beneficiários apresentaram tendência de aumento.



- **Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Pnapo)²⁴ e Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo)²⁵:**

- Articula diversos Ministérios, unidades setoriais e entidades governamentais em torno de programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica.
- Planapo (2013 – 2015): R\$ 2,9 bilhões destinados a amplo conjunto de ações públicas.
- Planapo (2016 – 2019): Continuidade e aperfeiçoamento do primeiro ciclo. 194 iniciativas, distribuídas em 30 metas e organizadas a partir de seis eixos estratégicos: Produção; Uso e Conservação de Recursos Naturais; Conhecimento; Comercialização e Consumo; Terra e Território e Sociobiodiversidade.

²⁴ Mais informações sobre a Pnapo podem ser encontradas no link: <http://www.agroecologia.gov.br/politica>

²⁵ Mais informações sobre Planapo podem ser encontradas no link: <http://www.mda.gov.br/planapo/>

- **Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio)²⁶:**
 - Desde que foi criada (2009), a política já pagou mais de R\$28 milhões aos produtores em subvenção em todo o país.
 - Para 2017, extrativistas de produtos florestais como açaí, andiroba, babaçu, baru, borracha natural, cacau, carnaúba, castanha-do-brasil, juçara, macaúba, mangaba e pequi podem acessar o montante de R\$ 8 milhões em subvenções econômicas.
 - Principais entraves na execução de políticas de apoio à comercialização de produtos da sociobiodiversidade e da agricultura familiar, como a PGPM-Bio, são (MMA, 2016): (i) falta de documentação para acesso à política; (ii) falta de organização social para a comercialização e (iii) pouco conhecimento, por parte de indígenas e agentes públicos sobre as políticas e as formas de acessá-las.
- **Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PROVEG), Decreto nº 8.972/2017**
 - Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg): principal instrumento da PROVEG, lançado pela Portaria Interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017.
- **Lei de Acesso e Repartição de Benefícios da Biodiversidade (Lei nº 13.123/2015):** aprovada em 2015, determina diretrizes sobre o patrimônio genético, conhecimento tradicional associado a este patrimônio, repartição de benefícios, etc.

Como são abordadas e respeitadas no uso de recurso	<ul style="list-style-type: none"> • Fundo Amazônia, entre outras áreas, apoia: (1) a criação e consolidação da gestão de áreas protegidas; (2) a recuperação de áreas desmatadas; e (3) a conservação e uso sustentável da biodiversidade. • Apoio ao Programa ARPA, bem como o apoio a ações em unidades de conservação que promovem a compatibilização da conservação florestal com o uso sustentável de parcela dos recursos naturais. • COFA estabeleceu que parte dos projetos apoiados pelo Fundo Amazônia beneficiam pequenas propriedades ou posses rurais familiares (até 4 módulos fiscais), mediante o apoio à produção sustentável e à regularização ambiental, incluindo atividades de restauração florestal e recuperação de áreas degradadas por meio de sistemas agroflorestais (SAFs), nos quais se combinam consórcios de culturas agrícolas com espécies arbóreas. • Resultados do Fundo Amazônia (BNDES, 2017): <ul style="list-style-type: none"> – 105 mil pessoas beneficiadas com atividades produtivas sustentáveis; – 27 mil indígenas diretamente beneficiados; – 63% das terras indígenas da Amazônia apoiadas; – 106 unidades de conservação apoiadas; – 397 mil km² de áreas protegidas com gestão fortalecida (TIs e UCs); – 9,5 milhões de ha de floresta com manejo sustentável.
---	--

²⁶ Mais informações sobre PGPM-Bio podem ser encontradas no link: <https://www.conab.gov.br/precos-minimos/pgpm-bio>

Desafios	<ul style="list-style-type: none"> • Demarcação de territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais e avançar nos processos de demarcação e regularização fundiária. • Unificação da sistematização de dados a respeito da criação e homologação de territórios de povos e comunidades tradicionais: ICMBio com dados de territórios de populações extrativistas (RESEX e RDS), INCRA e Fundação Palmares com dados de territórios quilombolas, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com dados sobre emissão de Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) para populações ribeirinhas. • Medidas legais capitaneadas por setores da sociedade contrários à conservação que visam alterar a configuração de áreas protegidas na Amazônia. • Garantia de recursos para a continuidade de políticas de apoio à conservação. • Investimento em desenvolvimento de estratégias de sustentabilidade socioeconômica de UCs e na integração de políticas de incentivo à conservação em diferentes escalas; • Revisão do modelo de Assistência Técnica e Extensão Rural ATER para o aprimoramento da Pnapo, Planapo, PGPM-Bio e Proveg. • Investimento em estratégias para aumentar a demanda pelas “linhas verdes” dos créditos rurais, hoje com baixo acesso, atuando na simplificação e desburocratização do acesso a esses recursos.
-----------------	--

SISTEMA DE INCENTIVOS AOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ACRE (SISA/AC)

Criado pela Lei Estadual nº 2.308/2010, o Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais do Acre (SISA/AC) reúne um conjunto de estratégias e instrumentos que beneficiam quem produz com sustentabilidade e conserva o meio ambiente. Para isso, o SISA/AC desenvolve sete diferentes programas de incentivos aos serviços ambientais que, juntos, colaboram para a redução dos índices de desmatamento e queimadas no Acre, a conservação de florestas e o manejo sustentável – abrindo caminho para vantagens ambientais e sociais que beneficiam a população do estado, especialmente a que mora na floresta. São eles: Carbono (o primeiro em execução), Conservação da beleza cênica natural; Conservação da sociobiodiversidade; Conservação das águas e dos serviços hídricos; Regulação do clima; Valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico; Conservação e o melhoramento do solo.

O arranjo de governança do SISA contempla a Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento do SISA (CEVA), criada em 2011, para garantir a participação social na política de incentivo a serviços ambientais. A CEVA é formada por representantes de oito instituições, sendo quatro do poder público e quatro da sociedade civil organizada. Ela é responsável pelo acompanhamento do SISA e do Programa ISA Carbono, por analisar proposições de normas apresentadas pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais do Estado do Acre (IMC) e garantir a transparência e o controle

social dos componentes do SISA. A governança do SISA inclui ainda o Grupo de Trabalho Interinstitucional Indígena (GTI), com o objetivo de ser um canal de diálogo entre os atores do SISA, as comunidades indígenas e o GT mulheres, com o objetivo de fortalecer a inclusão social e a participação de mulheres na implementação do sistema e seus programas.

PROGRAMA ISA CARBONO

Os principais incentivos relacionados com o programa incluem: a promoção da mudança para sistemas agrícolas mais produtivos, o que reduz a necessidade de expansão e evita o desmatamento; a valorização do potencial econômico da floresta; o aumento da conservação das florestas e a distribuição dos benefícios por serviços ambientais. Todas as ações do ISA Carbono são executadas com recursos financeiros da Cooperação Alemã, através do Programa REDD for Early Movers (REM).

Os recursos deste programa buscam incentivar benefícios econômicos e sociais para populações locais, além de incentivar a redução do desmatamento. Pelo menos 70% dos recursos são diretamente investidos em comunidades locais através de programas de repartição de benefícios que apoiam indígenas, extrativistas e agricultores.

Durante a implantação do programa ISA Carbono, o estado do Acre buscou a avaliação dos possíveis impactos socioambientais relacionados ao programa. Para isso, adotou e adaptou um conjunto de salvaguardas internacionais (Padrões Sociais e Ambientais de REDD+ da Iniciativa Internacional - REDD+SES) para sua realidade local. A CEVA é a instância responsável pelo acompanhamento das salvaguardas. De outubro de 2010 a março de 2013 se deu o processo de construção dos indicadores das salvaguardas do SISA e do ISA Carbono e de validação de um plano de monitoramento dos indicadores. Em 2013, o estado do Acre publicou o Manual de Monitoramento das Salvaguardas de REDD+ no SISA e, em 2015, publicou a primeira autoavaliação do cumprimento das salvaguardas socioambientais.

A definição de limites de captação de pagamentos por resultados de REDD+ pela CONAREDD+ e a aprovação da elegibilidade do estado do Acre permitiu o reconhecimento da parceria entre o governo alemão e o estado do Acre no âmbito da ENREDD+. Representantes do Acre participam de todas as CCTs e da CONAREDD+ e têm aportado as lições aprendidas no âmbito do Programa ISA Carbono.

Fonte: IMC (<http://imc.ac.gov.br>)

Quadro 6 – Detalhamento da Salvaguarda (f).

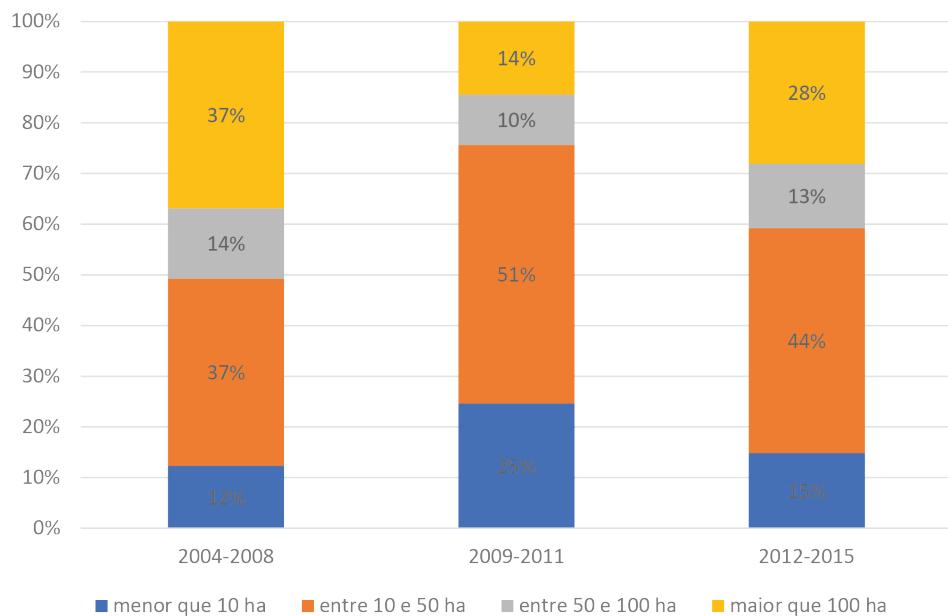
Salvaguarda de Cancun	F Ações para abordar os riscos de reversões de resultados de REDD+;
Como são abordadas e respeitadas no alcance de resultados de RED	<ul style="list-style-type: none"> Média da taxa de desmatamento na 3ª fase do PPCDAm (2012-2015) é de 5.420Km². As quatro menores taxas de desmatamento da história foram observadas na 3ª fase do PPCDAm (2012, 2013, 2014 e 2015). O Eixo de Monitoramento e Controle Ambiental foi o principal responsável pela redução acentuada observada nas primeiras fases do Plano. Assunção et al (2017) avaliaram o efeito de monitoramento e aplicação da lei entre 2007 e 2011. Resultados mostram que esforços de monitoramento e aplicação da lei evitaram uma média de 22.000 km² de desmatamento por ano entre 2007 e 2011. Evidência sugere que política é custo-efetiva do ponto de vista financeiro (considerando cálculo conservador de custos e benefícios) e produtivo (não há evidência de que a redução do desmatamento causou perdas contemporâneas na produção agropecuária formal).

Redução do Desmatamento e as fases do PPCDAm

Ano	1a Fase (km²)	2a Fase (km²)	3a Fase (km²)	Dado preliminar (km²)
2001	0	0	0	18.165
2002	0	0	0	21.651
2003	0	0	0	25.396
2004	27.772	0	0	0
2005	19.014	0	0	0
2006	14.286	0	0	0
2007	11.651	0	0	0
2008	12.911	0	0	0
2009	0	7.464	0	0
2010	0	7.000	0	0
2011	0	6.418	0	0
2012	0	0	4.571	0
2013	0	0	5.891	0
2014	0	0	5.012	0
2015	0	0	6.207	0
2016	0	0	0	7.989

- A taxa de desmatamento em 2016 foi de 7.893km², representando uma redução de 72% em relação ao início do PPCDAm, em 2004, mas um aumento de 27% em relação ao ano anterior. Dados preliminares de 2017 indicam que a área desmatada no ano foi de 6.624 km², 16% menor que o ano anterior.
- Medidas para retomada da tendência de queda: a **4ª fase do PPCDAm (2016-2020)** busca atuação mais estratégica nos três eixos e a criação de um quarto eixo, de instrumentos normativos e econômicos, cujo objetivo é criar mecanismos que incentivem a economia de base florestal e que contribuam para o desenvolvimento de uma matriz produtiva, economicamente competitiva e com menor impacto possível sobre a floresta.
- Assunção e Rocha (2014) e Assunção et al (2016) avaliaram instrumentos normativos e econômicos implementados anteriormente e evidenciam a eficácia dessas medidas.

- Mudanças no padrão de tamanho das áreas desmatadas durante as fases do PPCDAm:
 - 1^a Fase: áreas com mais de 50 hectares eram responsáveis por 51% do total desmatado.
 - 2^a Fase: maior ocorrência de áreas entre 10 a 50 ha (51%) e aumento da contribuição de pequenos polígonos (menos que 25%).
 - 3^a Fase: novo aumento percentual da contribuição de desmatamento em grandes áreas (maiores que 50 ha contabilizaram 41%, contra 24% da fase anterior).



- Possível causa: adequação dos desmatadores às estratégias de monitoramento. Assunção et al (2017) realizaram experimento reforçando essa hipótese. No estudo, indicam que houve aumento da participação relativa de áreas menores que 25 ha (limite de detecção do DETER) em propriedades pequenas, médias e grandes em Mato Grosso e Pará entre 2005 e 2012.
- Solução tomada: aprimoramento dos sistemas de monitoramento e estratégia de fiscalização.
- Criação da Câmara Técnica de Destinação de Terras Públicas Federais (2013) visando destinar 60 milhões de hectares de terras públicas.
- Até 2015, realizou consultas a respeito de 97% (58,2 milhões de ha) da área federal não destinada.
- 12,9 milhões de ha já foram destinados a instituições federais que manifestaram interesse na área.

- Desenvolvimento do DETER-B (lançado em 2016): Baseado em dados de satélite com resolução de 60 metros, o DETER-B é capaz de discriminar polígonos superiores a 6,25 hectares (ha), revelando o corte raso, o desmatamento com vegetação, as áreas de mineração ilegal, além do processo de degradação em diferentes intensidades, cicatrizes de incêndio florestal e corte seletivo.
- Fase 1 (2009-2012): testes metodológicos e discussões técnico-científicas;
- Fase 2 (2013): desenvolvimento da legenda inicial, validação de dados em campo, publicação da metodologia e das estatísticas de validação do Projeto DETER-B em artigo científico (<https://doi.org/10.1109/JSTARS.2015.2437075>);
- Fase 3 (2014-2015): Consolidação metodológica, acordo com a Índia para recepção de dados RS-2, geração diária de dados de alerta de desmatamento e encaminhamento de dados para fiscalização.
- Está em desenvolvimento a metodologia do DETER-C, que será baseado em dados de satélite com resolução de 30 metros.

Como são abordadas e respeitadas no uso de recursos

- O pagamento por resultados de REDD+ é um incentivo fundamental para abordar o risco de reversão. A provisão de pagamentos por resultados em escala previsível e adequada, incluindo a operacionalização desses pagamentos pelo Fundo Verde para o Clima, pode contribuir sobremaneira para a permanência e ampliação dos resultados de redução de emissões.
- O Fundo Amazônia investe recursos de REDD+ em apoio a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal.
- O Fundo Amazônia realiza a gestão de riscos da carteira como um todo e dos projetos individualmente, considerando os fatores externos que podem influenciar negativamente a execução dos projetos ou a manutenção dos resultados alcançados. O Relatório de Atividades do Fundo Amazônia apresenta um painel de situação dos riscos mapeados.

OBJETIVO GERAL

Lógica de intervenção	Riscos identificados	Probabilidade	Resposta/mitigação do risco
Redução do desmatamento com desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal	Fluxos migratórios na Amazônia pressionam o meio ambiente	● ● ●	<p>Há uma frente pioneira que avança desmatando as florestas no oeste e sul do Pará e no sul do Amazonas, o denominado “arco do desmatamento”, com a expansão das atividades agropecuárias. Outra pressão sobre a floresta são os grandes empreendimentos de infraestrutura na Amazônia, tais como hidrelétricas e o asfaltamento de rodovias, que têm provocado a migração de trabalhadores e facilitado o acesso a essa região.</p> <p>O Fundo Amazônia apoia projetos para enfrentar essas pressões em todas as suas frentes. Em 2016 foram aprovados projetos de monitoramento e repressão do desmatamento ilegal, bem como projetos que apoiam a consolidação da gestão de TIs que se encontram em área de influência dos grandes projetos de infraestrutura. O Fundo Amazônia continua avaliando o risco como médio.</p>

- Na análise dos projetos são avaliadas as estratégias de sustentação dos resultados do projeto pós implementação.
- Envolvimento das comunidades a serem beneficiadas pelas ações do projeto, inclusão de cursos de formação em temas socioambientais para os seus beneficiários, promovendo uma cultura de produção sustentável e conservação florestal, o que reduz os riscos de reversão dos resultados de REDD+ alcançados. Tal estratégia também contribui diretamente para a promoção das salvaguardas c e d.

Desafios	<ul style="list-style-type: none">• Aprimoramento do desempenho dos eixos de Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis e de Ordenamento Fundiário e Territorial do PPDCAm.• Desenvolvimento do novo eixo do PPCDAm, Instrumentos Normativos e Econômicos, como estratégia complementar ao comando e controle.• Aprimoramento das ferramentas governamentais de monitoramento do uso do solo listadas no Anexo A, em especial as capazes de identificar degradação florestal e focos de incêndio.• Avanço na regulamentação de marcos legais que permitam e viabilizem estratégias de valoração de ativos florestais.• Medidas legislativas ligadas às áreas protegidas, regularização fundiária e terras públicas, territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais podem colocar em risco a permanência dos resultados de REDD+ já alcançados.• Destinação de recursos orçamentários contínuos para monitoramento e fiscalização.• Acompanhamento constante sobre a dinâmica do desmatamento (p.ex., retorno a grandes clareiras/polígonos) para melhoria das ações necessárias.• Resposta mais efetiva da fiscalização ao monitoramento.• Investigação dos conflitos entre políticas ambientais e de desenvolvimento.• Validação dos dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para viabilizar análise técnica, regularização ambiental e regularização fundiária.• Reconhecimento e implementação de modalidades do CAR que atendam às necessidades de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares.• Facilitação e ampliação do acesso a recursos de programas com ações voltadas ao alcance de resultados de REDD+.
-----------------	--

REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS NO ÂMBITO DA ENREDD+

Desde 2009, o Brasil vem recebendo pagamentos por resultados de REDD+ por meio do Fundo Amazônia, sendo os recursos majoritariamente provenientes da Noruega e da Alemanha. Em 2017, o total das doações recebidas ultrapassou a marca de USD 1 bilhão. Passados 3 (três) anos da publicação da ENREDD+, o Brasil começa a colher os resultados do amadurecimento das questões relativas à REDD+, especificamente no que diz respeito à mobilização de recursos de pagamentos por resultados.

A implementação da ENREDD+ consolidou a abordagem multinível para a repartição de benefícios, por meio da descentralização da captação de pagamentos por resultados de REDD+. O objetivo dessa descentralização é desenvolver um sistema nacional de REDD+ que atue de forma integrada nas esferas federal e estadual, canalizando recursos e fomentando o desenvolvimento de uma economia verde de base florestal, além de promover uma ampla distribuição dos benefícios de REDD+ a partir de canais distintos.

A DESCENTRALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE PAGAMENTOS POR RESULTADOS DE REDD+ DO BIOMA AMAZÔNIA

A descentralização da captação de pagamentos por resultados de REDD+ alcançados no bioma Amazônia foi estabelecida pela CONAREDD+ por meio de três resoluções, compreendendo (i) distribuição de limites de captação, (ii) elegibilidade dos entes federados e (iii) diretrizes para uso dos recursos.

O primeiro passo, constante na Resolução n.º 6, define a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia. Definiu-se que os entes que têm direito à captação são os governos estaduais da Amazônia Legal e o governo federal, reconhecendo-se que as políticas públicas executadas por esses entes têm grande contribuição para a redução do desmatamento.

Aos estados serão alocados 60% (sessenta por cento) do total dos resultados, a serem distribuídos entre eles com base: (I) na área de floresta nativa; e (II) na redução do desmatamento; sendo 30% (trinta por cento) do total dos resultados destinados para cada um dos critérios.

Tabela 3 – Distribuição dos resultados de RED entre Governo Federal e estados da Amazônia Legal.

TOTAL DE RESULTADOS DE RED NA AMAZÔNIA		
40% para o Governo Federal	60% para os estados da Amazônia Legal	30% em função da área de floresta nativa 30% em função da redução do desmatamento

Fonte: Secretaria Executiva da CONAREDD+.

Para serem elegíveis para o recebimento de pagamentos por resultados de REDD+, os estados amazônicos e entidades federais devem atender aos critérios e diretrizes elencados na Resolução CONAREDD+ n.º 7, que se referem à estruturação de uma governança participativa, operacional e transparente para abordagens relacionadas a REDD+.

Uma vez aprovadas, as entidades terão suas elegibilidades publicadas no Info Hub Brasil e poderão iniciar seus esforços de captação, segundo os critérios e diretrizes definidos pela CONAREDD+.

Ao firmarem acordos de pagamentos por resultados de REDD+, os entes elegíveis deverão seguir as diretrizes constantes da Resolução CONAREDD+ n.º 8 para uso dos recursos e monitoramento dos acordos de pagamentos. Por meio da Resolução nº 8, o País sinaliza suas intenções em relação ao uso de recursos provenientes de pagamentos por resultados de REDD+. O investimento na eliminação do desmatamento ilegal, o apoio ao fortalecimento institucional dos entes federativos para a implementação de ações relacionadas à REDD+ e a priorização de iniciativas que beneficiem povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares estão entre as diretrizes para a aplicação dos recursos.

O arranjo de descentralização definido pela CONAREDD+ propiciou aos estados amazônicos a estruturação de suas próprias iniciativas de pagamentos por resultados de REDD+, além dos recursos de REDD+ que já recebem por meio de projetos apoiados pelo Fundo Amazônia. Os estados do Acre e de Mato Grosso estão participando do Programa Global REM, cuja negociação dos acordos foi feita de maneira autônoma entre os estados e o governo alemão, cabendo ao governo federal apenas o papel de acompanhamento das questões ligadas à ENREDD+, e à CONAREDD+, o seu monitoramento.

À CONAREDD+, em consonância com suas deliberações, coube aprovar a elegibilidade dos estados para a viabilização dos acordos em harmonia com a Estratégia Nacional. A previsão é que sejam descentralizados EUR 10 milhões para o estado do Acre e EUR 17 milhões para o estado do Mato Grosso, além de um aporte de GBP 17,8 milhões para o Acre e GBP 23,9 milhões para o Mato Grosso provenientes do governo britânico.

Quadro 7 – Detalhamento da Salvaguarda (g).

Salvaguarda de Cancun	(G) Ações para reduzir o deslocamento de emissões de carbono para outras áreas
Como são abordadas e respeitadas no alcance de resultados	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas no Cerrado (PPCerrado): <ul style="list-style-type: none"> – 3 fases de execução: 2010-2011; 2014-2015 e 2016-2020. – Coordenação conjunta ao PPCDAm, garantindo uma visão mais sistêmica do território. – Referência para a aplicação de recursos internacionais e para a identificação de prioridades nas políticas ambientais nacionais. – Negociação do Grupo de Trabalho da Soja para estabelecer um acordo setorial para controlar o desmatamento no bioma Cerrado. • Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros (PMABB)²⁷ <ul style="list-style-type: none"> – Visa articular e dar maior coerência aos esforços de monitoramento em curso no País, além de expandir o monitoramento da cobertura vegetal para todos os biomas brasileiros . – Produção de uma série de dados consistente sobre o desmatamento no bioma Cerrado, possibilitando, inclusive, a submissão de um nível de referência de emissões florestais para o bioma (FREL Cerrado). Mais informações sobre o desmatamento no Cerrado no quadro a seguir. • ENREDD+: olhar para todo o território nacional <ul style="list-style-type: none"> – Apresentação do FREL Cerrado à UNFCCC em janeiro de 2017²⁸. – As Câmaras Consultivas Temáticas da ENREDD+ se propõem a promover a integração de instituições de outros biomas, a exemplo da CCT Pacto Federativo, que tem como público alvo governos estaduais e municipais, e possui representantes de todos os biomas brasileiros (21 estados dentre as 27 unidades federativas do país). • Cadastro Ambiental Rural (CAR) <ul style="list-style-type: none"> – Registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes às Áreas de Preservação Permanente - APP, de uso restrito, de Reserva Legal, de remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa, e das áreas consolidadas, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. – 4.2 milhões de imóveis rurais, totalizando uma área de 411.001.629 hectares inseridos na base de dados do sistema até julho de 2017 (SFB, 2017)²⁹.

²⁷ Acesse a Estratégia do Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros (PMABB) na seguinte página: http://www.mma.gov.br/images/arquivos/gestao_territorial/pmabb/Strategy_environmental_monitoring_program_PMABB.pdf

²⁸ Acesse a submissão do FREL Cerrado nesta página: http://redd.mma.gov.br/images/central-de-midia/pdf/submissoes/BRA-ZIL_frel-cerrado-EN-20160106-final.pdf

²⁹ Maiores informações sobre o progresso do CAR podem ser encontradas aqui: <http://car.gov.br/#/>

Como são abordadas e respeitadas no uso de recursos	<ul style="list-style-type: none"> • O Fundo Amazônia está autorizado a destinar até 20% de seus recursos para apoio a projetos de desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outras regiões brasileiras e em outros países tropicais. • Apoio à implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em todo o território nacional. - 14 projetos com essa finalidade distribuídos entre organizações não governamentais (R\$ 22 milhões), municípios (R\$ 1 milhão), estados da Amazônia Legal (R\$ 135 milhões) e estados fora da Amazônia Legal (R\$ 79 milhões), totalizando R\$ 237 milhões destinados ao CAR. - Inscrição de 281.031 imóveis no CAR, contabilizados em todo o território nacional. • Decreto nº 8.773/2016: alteração da área prioritária de apoio do Fundo Amazônia - de bioma Amazônia para Amazônia Legal - Ampliação da área principal do apoio do Fundo Amazônia em cerca de 20%. - Escopo de atuação do Fundo Amazônia mais coerente com a implementação do PPCDAm. - Incorporação de grande parte da fronteira de desmatamento entre Amazônia e os biomas Cerrado e Pantanal. - Avanço especialmente para iniciativas de governos estaduais inseridos na Amazônia Legal e que possuem outros biomas em seu território, que agora têm a possibilidade de uma ação programática em toda sua extensão ao utilizar recursos do Fundo. • Projeto internacional para monitoramento da cobertura florestal na bacia Amazônica - Executado pela Organização do Tratado da Cooperação Amazônica (OTCA) - R\$ 24 milhões (US\$ 11,8 milhões), que propiciaram, entre outras atividades, a instalação de sete salas de monitoramento do desmatamento e degradação florestal nos países-membro da OTCA e a elaboração e validação por esses países de um mapa regional do desmatamento na Amazônia, apresentado durante a COP-20, em Lima, Peru. • Apoio ao desenvolvimento metodologia PRODES e DETER para o Cerrado.
--	--

Desafios	<ul style="list-style-type: none">• Implementação do PPCerrado.• Assegurar recursos para a implementação do Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros para geração de subsídios de políticas adequadas às realidades e dinâmicas regionais.• Conciliar o binômio produção/proteção ambiental no Cerrado, tendo em vista seu regime jurídico de proteção (percentual de reserva legal de 20%) e a grande demanda por ocupação de suas terras, particularmente pela agropecuária.• Avançar na análise técnica do CAR e na regularização ambiental dos imóveis e garantir que os cadastros irregulares sejam cancelados, sobretudo aqueles que incidem em territórios regularizados de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais.• Engajamento nacional da sociedade em geral na ENREDD+, principalmente fora da Amazônia.• Desenvolvimento de uma estratégia de engajamento dos demais biomas com as atividades de REDD+ (degradação/restauração/conservação).
-----------------	---

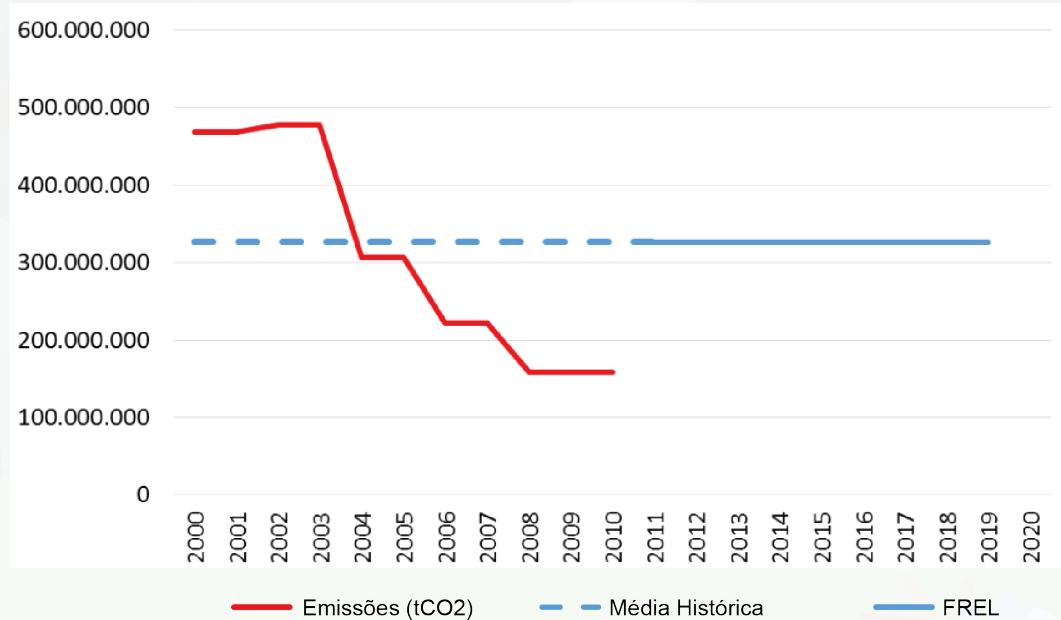
USO E OCUPAÇÃO DO CERRADO

Até 2016, os dados de monitoramento do desmatamento no bioma Cerrado eram esparsos e gerados utilizando diferentes metodologias e definições. Assim, visando ter dados mais consistentes, com maior periodicidade e que atendam a requisitos que permitam ao país se qualificar para pagamento pela redução de emissões por desmatamento no Cerrado, o Inpe desenvolveu uma série histórica de desmatamento para o período de 2000 a 2010.

Em 2016, o Ministério do Meio Ambiente desenvolveu um nível de referência de emissões florestais (FREL) de desmatamento para o bioma Cerrado, com base em insumos produzidos pelo Grupo de Trabalho Técnico sobre REDD+ e utilizando a série histórica produzida pelo Inpe como dados de atividade.

O documento, submetido pelo Brasil à UNFCCC em janeiro de 2017, passou por análise técnica de dois especialistas internacionais. Agora, o Brasil se dedica a expandir essa série histórica, como parte do Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros – PMABB).

Gráfico 4 – Representação do FREL Cerrado.

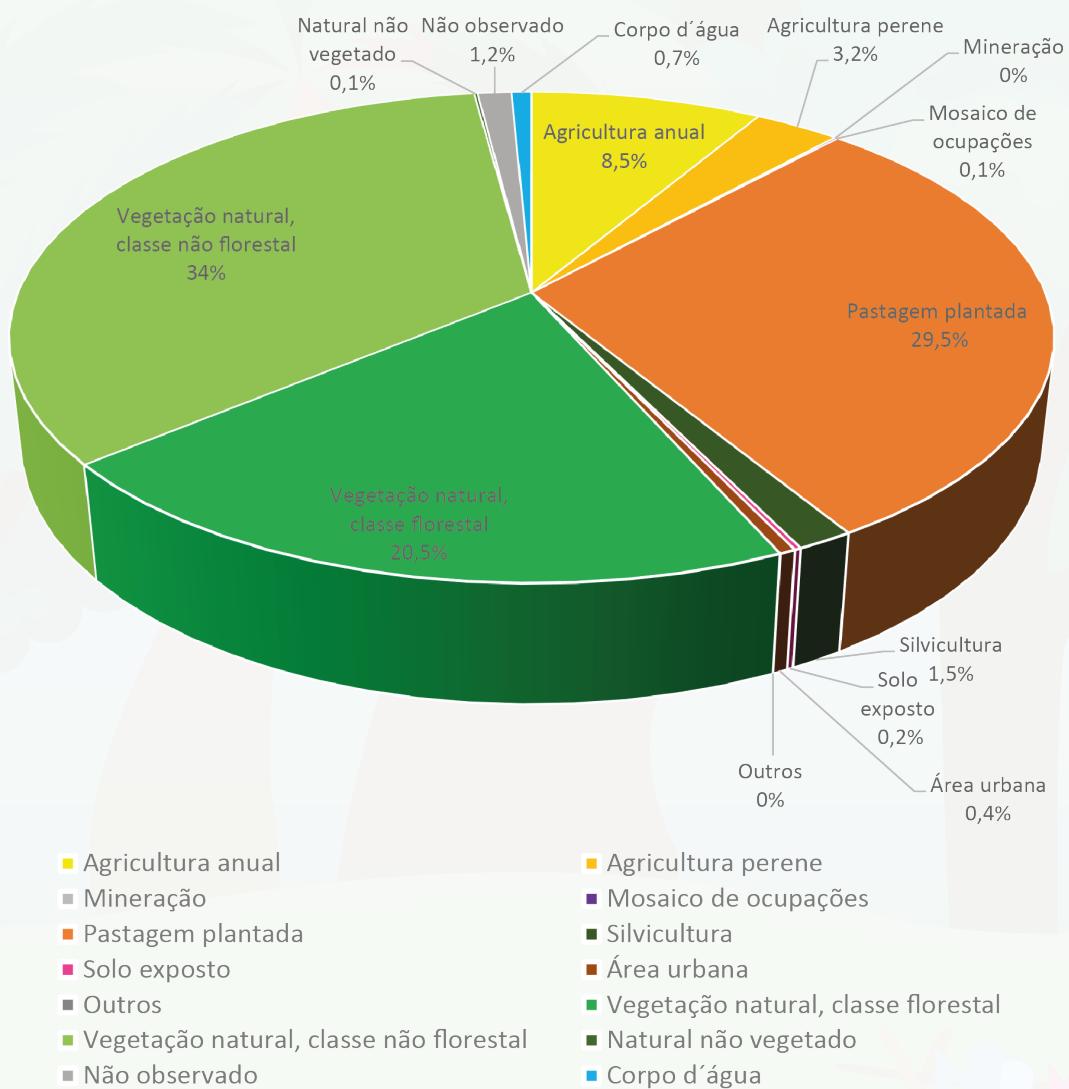


Fonte: Secretaria Executiva da CONAREDD+.

A exemplo da iniciativa de monitoramento que visa qualificar as áreas desmatadas na Amazônia, foi elaborado o TerraClass Cerrado. Segundo os dados do TerraClass Cerrado 2013, que identifica o uso das áreas desmatadas até 2013, a maior classe de uso antrópico no Cerrado é a pastagem plantada (29,5%), seguida pela agricultura anual (8,5%) e a agricultura perene (3,2%), totalizando aproximadamente 41% da área total do bioma.

Observa-se também que 54,5% da área total do Cerrado é classificada como vegetação natural remanescente, sendo 34% da área total do Cerrado classificada como vegetação natural não-florestal e 20,5% como vegetação natural florestal.

Gráfico 5 – Distribuição das classes de uso e cobertura da terra no Cerrado

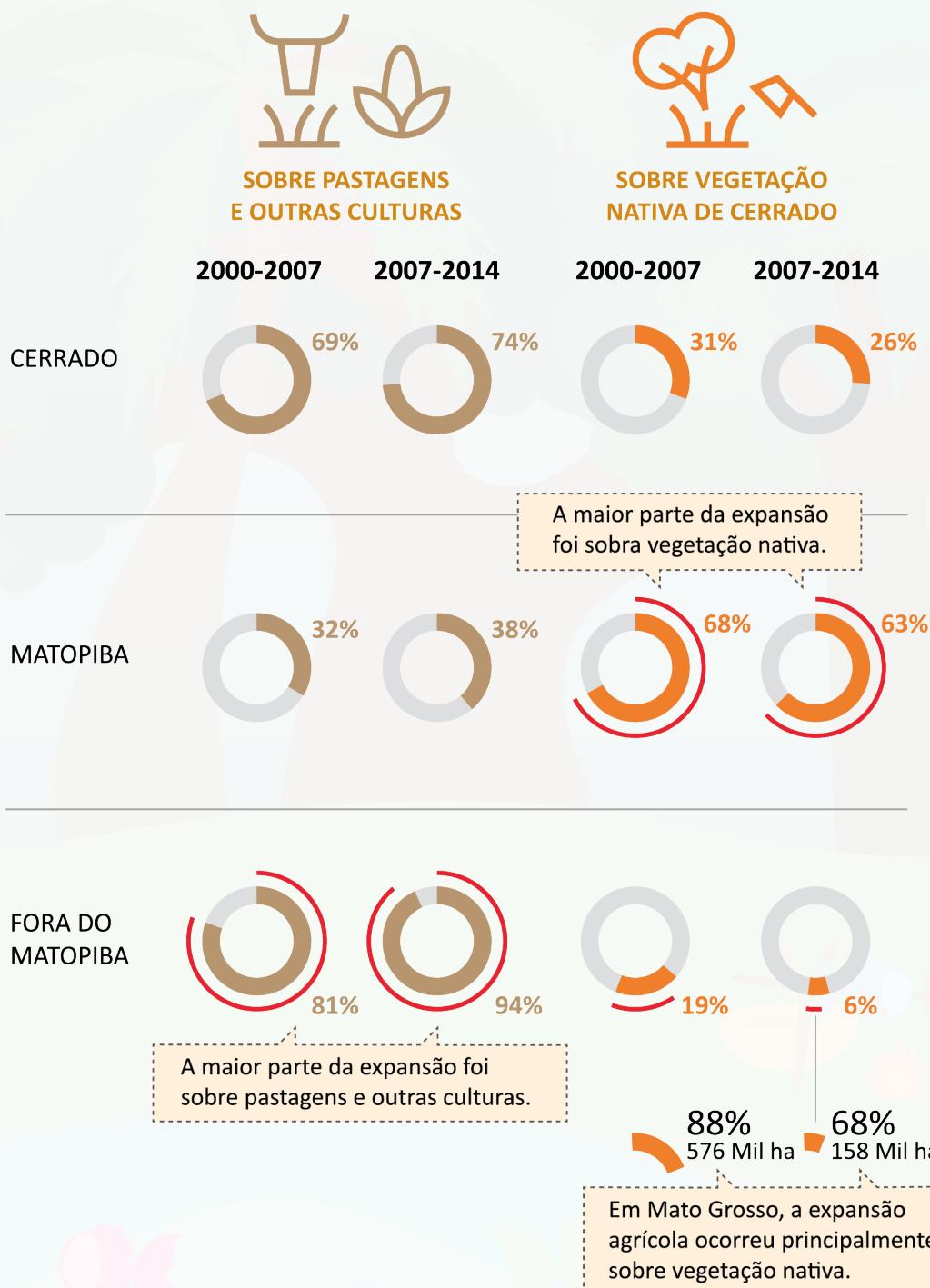


Fonte: TerraClass 2013.

Os estados com maior percentual de vegetação natural são Tocantins (74%), Maranhão (79%), Bahia (68%) e Piauí (84%). Juntos eles formam o conglomerado de expansão agropecuária conhecido por Matopiba, em referência às iniciais dos estados abrangidos pela região.

Um estudo conduzido por Carneiro Filho e Costa (2016) indica que grande parte da expansão agrícola no Cerrado ocorreu em áreas de pastagem, mas que na região do Matopiba e em Mato Grosso essa expansão vem ocorrendo sobre áreas naturais.

Figura 6 – Expansão agrícola no Cerrado.



Fonte: Carneiro Filho e Costa (2016).

A predominância das pastagens plantadas e da agricultura entre as classes de uso do solo reforça que o Cerrado é uma área de produção importante para o país. Não obstante, é também uma área de grande importância para a conservação da biodiversidade, que está sendo ameaçada pela rápida conversão de suas áreas naturais.

6 CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE SALVAGUARDAS DE REDD+ (SISREDD+) PELO BRASIL

A abordagem adotada pelo governo brasileiro para construir um sistema de informações sobre salvaguardas (SISREDD+) inclui vários elementos. O SISREDD+ inclui os arranjos de governança, os processos de engajamento de diferentes atores em salvaguardas, o desenvolvimento de uma interface interativa *on-line* para informações sobre as salvaguardas no país e um mecanismo de ouvidoria. Estes baseiam-se nos princípios de consolidação e integração de sistemas na medida do possível e com base em arranjos institucionais já existentes.

Figura 7 – Componentes do Sistema de Informação de Salvaguardas do Brasil



Fonte: Secretaria Executiva da CONAREDD+.

As discussões para o desenvolvimento para o Sistema de informações sobre Salvaguardas do Brasil, o SISREDD+, iniciaram-se em 2012, quando o Painel Técnico realizou estudo sobre as fontes de informação para a composição do sistema. Naquele momento, ainda em um grupo restrito, foram produzidos insumos relevantes para o arranjo de implementação e ferramenta computacional.

Em 2015, o Ministério do Meio Ambiente buscou avançar na ferramenta computacional, por meio de uma parceria com uma universidade brasileira e na composição de um grupo voluntário da sociedade civil reunido por chamada pública. Esse grupo se reuniu em maio daquele ano e sua recomendação foi de aguardar a formalização da ENREDD+ para criar um grupo em seu escopo para dar continuidade a essas discussões.

A aprovação da ENREDD+ em dezembro de 2015 e a criação da CCT Salvaguardas possibilitaram a retomada do desenvolvimento do SISREDD+, com o fortalecimento do componente Arranjo Institucional do sistema.

A interpretação das salvaguardas de Cancun no contexto brasileiro e a elaboração desse segundo sumário trouxeram insumos adicionais àqueles compilados por Painel Técnico para o desenvolvimento pleno do SISREDD+.

Com a conclusão da conceituação das salvaguardas no contexto brasileiro e dos aportes a este sumário, a CCT Salvaguardas está inteiramente dedicada ao aprimoramento do SISREDD+. Para auxiliar a CCT e visando constituir um processo amplo e participativo da definição de indicadores para o SISREDD+, o MMA, com o apoio da cooperação alemã, viabilizou a parceria com uma equipe especializada em monitoramento participativo e desenvolvimento de indicadores que está prestando apoio técnico-metodológico ao desenvolvimento dos indicadores. A proposta metodológica prevê três grandes etapas, as quais possuem como premissa o envolvimento da sociedade brasileira e da CCT-Salv em todas elas.

Figura 8 – Processo de aprimoramento do SISREDD+



Fonte: Grupo Natureza, Sociedade e Conservação - NSC.

A etapa de definição das bases conceituais já foi realizada, e as premissas do SISREDD+ encontram-se no atual site do SISREDD+³⁰. Vale ressaltar que pequenos ajustes às premissas podem ser necessários em função do aprofundamento das discussões nas etapas subsequentes.

Está em curso a definição de indicadores para o SISREDD+. A lógica usada foi identificar, dentro da conceituação de salvaguardas do Brasil, seus principais princípios (os trechos sublinhados na Seção 4), metas de monitoramento e, em seguida, os indicadores apropriados (Figura 9).

³⁰ Veja a seção: <http://redd.mma.gov.br/pt/component/content/article/90-assuntos/salvaguardas/990-requisitos-para-o-desenvolvimento-do-sisredd?Itemid=0>.

Figura 9 – Processo de definição dos indicadores do SISREDD+



Fonte: Grupo Natureza, Sociedade e Conservação - NSC

Todo esse processo foi feito de forma participativa. Foram realizadas quatro oficinas até agora em diferentes estados do Brasil, além de duas reuniões da CCT-Salv dedicadas a este tema³¹. A tabela abaixo apresenta o número de representantes por setor que participaram das oficinas.

Tabela 4 – Número dos setores/grupos que participaram das oficinas

SETOR/GRUPO	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Povos indígenas	21
Governo Estadual	49
Governo Federal	8
Povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares	31
Academia	17
Setor Privado	8
Movimentos de base	4
ONGs	20
TOTAL	158

Fonte: Grupo Natureza, Sociedade e Conservação - NSC.

Os 158 participantes das oficinas vieram de dezoito estados do Brasil, sendo que 80 eram mulheres e 78 eram homens, representando um equilíbrio regional e de gênero.

Estima-se que a metodologia e o modelo conceitual do sistema sejam finalizados no final segundo semestre de 2018, para que sejam implementados na ferramenta computacional.

De todo modo, é importante frisar que a implementação e acompanhamento das salvaguardas pelo Brasil acontece de forma concomitante a esse processo. Seguindo essa abordagem, o Brasil conta com o portal <http://sisredd.mma.gov.br> que tem o objetivo de dar publicidade a informações detalhadas sobre a implementação das salvaguardas de Cancún no Brasil e o pleno desenvolvimento de seu sistema.

³¹ Informações sobre estas reuniões e oficinas podem ser acessadas em <http://redd.mma.gov.br/pt/reunioes>.

6.1 Sistemas existentes

A organização de informações de natureza diversa e proveniente de diferentes fontes é um desafio para a implementação do SISREDD+. É necessário empregar recursos computacionais de forma a automatizar sua alimentação, o que implicaria em ganho de qualidade e atualização das informações. A garantia de bom funcionamento da ferramenta computacional do SISREDD+ é construída desde o momento de sua idealização, passando pela modelagem computacional, até a validação de suas funcionalidades e a fase de manutenções de rotina.

A integração entre as diferentes fontes de informação existentes é essencial para o desenvolvimento do SISREDD+, de forma a garantir a melhor disponibilidade de informações e reduzir custos de operação. A criação de um sistema de informações integrado depende, entre outros fatores, do estabelecimento de conexões entre seus módulos com bancos de dados e sistemas de informação existentes (interoperabilidade). Investigar a melhor forma de se estabelecer a relação entre sistemas é uma etapa complexa do processo de construção do SISREDD+, e deverá ser implementada de forma gradual.

Os sistemas que poderão prover informações ao SISREDD+ são aqueles ligados às políticas elencadas no Anexo A.

6.2 Ouvidorias

Em 1995 foi criada a Ouvidoria-Geral da República, atualmente Ouvidoria-Geral da União (OGU), com competência para exercer a coordenação técnica do segmento de ouvidorias do Poder Executivo Federal. Em 2004 foi promulgada também a Emenda Constitucional nº 45, que determina a criação de Ouvidorias no Poder Judiciário e no Ministério Público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Territórios.

Esse processo de ampliação dos espaços de interação entre o poder público e a sociedade fez com que existam ouvidorias nos três poderes da Nação e também nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios. Atualmente, o Poder Executivo federal conta com mais de 250 ouvidorias, espalhadas pelos diversos órgãos e entidades e tratando de diversos temas.

A Ouvidoria Geral da União mantém um sítio eletrônico com informações acerca de todas as ouvidorias, legislação, estatísticas, orientações, entre outros (<http://www.ouvidorias.gov.br/>), e desenvolveu um sistema que é utilizado por todas as ouvidorias para registro das manifestações do cidadão: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx>.

A CCT-Salv vem pesquisando o funcionamento de algumas ouvidorias relacionadas a temas correlatos à sua competência para auxiliar o desenvolvimento da ouvidoria do SISREDD+.

O Ministério do Meio Ambiente criou recentemente em sua estrutura organizacional uma ouvidoria; o Serviço Florestal Brasileiro (estrutura direta do MMA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis (autarquia) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (autarquia) possuem ouvidorias próprias consolidadas e operantes. Assim como o desenvolvimento do SISREDD+, há que se avaliar a utilização e potencialização dos canais já existentes.



REFERÊNCIAS

- ASSUNÇÃO, J., GANDOUR, C., PESSOA, P., ROCHA, R. (2017). Property-level assessment of change in forest clearing patterns: The need for tailoring policy in the Amazon. *Land Use Policy*, 66:18-27.
- ASSUNÇÃO, J. and ROCHA, R. (2014). Getting Greener by Going Black: The Priority Municipalities in Brazil. CPI working paper.
- ASSUNÇÃO, J., GANDOUR, C., PESSOA, P., ROCHA, R. (2017). DETERring Deforestation in the Amazon: Environmental Monitoring and Law Enforcement. CPI Working Paper.
- ASSUNÇÃO, J., GANDOUR, C., PESSOA, P., ROCHA, R. (2016). The Effect of Rural Credit on Deforestation: Evidence from the Brazilian Amazon. CPI working paper.
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (2017). Fundo Amazônia: relatório de atividades 2016. Disponível em http://www.fundoamazonia.gov.br/FundoAmazonia/export/sites/default/site_pt/Galerias/Arquivos/Relatorio_Anual/Rafa_2016_portugues_site.pdf. Acesso em agosto de 2017.
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Fundo Amazônia, 2018. Página inicial. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/> FundoAmazonia/fam/site_pt. Acesso em: 20 Junho de 2018.
- BRASIL. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/>. Acesso em: 13 dez. 2018.
- BRASIL. Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Produtos e Serviços da Sociobiodiversidade: A Política de Garantia do Preço Mínimo para a Sociobiodiversidade - PGPMBio. (5m35s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=84gkOrrPVmo&feature=youtu.be>. Acesso em: 13 dez. 2018.
- BRASIL. Controladoria Geral da União. Acesso à Informação, 2018. Página Inicial. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/>> Acesso em: 01 de agosto de 2018.
- BRASIL. Fundação Nacional do Índio. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/>. Acesso em: 13 dez. 2018.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Portal da Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 13 dez. 2018.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, 2016. Estimativas anuais de emissões de gases de efeito estufa no Brasil. Disponível em: http://sirene.mcti.gov.br/documents/1686653/1706227/LIVRO_MCTIC_EstimativaDeGases_Publica%C3%A7%C3%A3o_210x297mm_FINAL_WEB.pdf/61e78a4d-5ebe-49cd-bd16-4ebca30ad6cd. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Bolsa Verde. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde>. Acesso em: 13 dez. 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portal MMA. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/>. Acesso em: 13 dez. 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal: Balanço 3ª fase - 2012-2015. Disponível em http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80120/PPCDAm%203%20fase_Balanco_versao%20BETA.pdf. Acesso em: dez. 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Planos de ação para combate ao desmatamento. Disponível em: <http://combateaodesmatamento.mma.gov.br/>. Acesso em: 13 dez. 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portal REDD+ Brasil. Disponível em: <http://redd.mma.gov.br/pt/>. Acesso em: 13 dez. 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Programa ARPA. Disponível em: <http://programaarpa.gov.br/>. Acesso em: 13 dez. 2018.

BRASIL. Serviço Florestal Brasileiro - SFB. Florestas do Brasil em resumo. 2013. Disponível em: http://www.florestal.gov.br/snif/images/Publicacoes/florestas_do_brasil_em_resumo_2013_atualizado.pdf. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. Serviço Florestal Brasileiro – SFB. Boletim do SNIF. 2016. Volume 1, Edição 2. Disponível em: <http://www.florestal.gov.br/documentos/publicacoes/2232-boletim-snif-compilado-2016-ed2/file>. Acesso em: jun. 2017.

BRASIL. Serviço Florestal Brasileiro – SFB. Cadastro Ambiental Rural: Boletim informativo - dados até 31 de julho de 2017. 2017. Disponível em: <http://www.florestal.gov.br/documentos/car/boletim-do-car/3072-boletim-informativo-julho-de-2017/file>. Acesso em: ago. 2017.

CARNEIRO FILHO, A., COSTA, K. (2016). A expansão da soja no Cerrado. Disponível em https://www.inputbrasil.org/wp-content/uploads/2016/11/A-Expans%C3%A3o-da-Soja-no-Cerrado_Agroicone_INPUT.pdf Acesso em agosto de 2017.

CEPAL, GIZ, IPEA (2011). Avaliação do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) 2007-2010. Disponível em https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/3046/S33375A9452011_pt.pdf?sequence=1.

Comissão Pastoral da Terra (2016). Conflitos no Campo – Brasil 2016. Disponível em <https://www.cpt-nacional.org.br/index.php/component/jdownloads/send/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14061-conflitos-no-campo-brasil-2016>. Acesso em junho de 2017.

CRUZ, A. B., RODRIGUES, A. A., MACEDO, M. N., MOUTINHO, P., SILVÉRIO, D. V., RATTIS, L., CASTRO, I., GUERRA (2016). Legal Recognition of Indigenous Territories supports climate balance in the Brazilian Amazon. Disponível em <http://ipam.org.br/bibliotecas/legal-recognition-of-indigenous-territories-supports-climate-balance-in-the-brazilian-amazon/>. Acesso em julho de 2017.

FAO (2015). Brazil - Global Forest Resources Assessment 2015 – Country Report. Disponível em: <http://www.fao.org/documents/card/en/c/6261857f-c0da-4f72-98fd-a18e9ca50509/>. Acesso em: jun. 2017.

Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM, 2015. Ameaça aos direitos e ao meio ambiente – PEC 215. Disponível em <http://ipam.org.br/bibliotecas/pec-215-ameaca-aos-direitos-e-ao-meio-ambiente/>. Acesso em: ago. 2017.

Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM, 2017. Plataforma Indicar Estados ©. Projeto Indicar Estados. Disponível em: <http://indicar.org.br/>. Acesso em: 13 dez. 2018.

OLIVEIRA, A. R. Processo de construção da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas – PNGATI: possibilidades, limites e desafios do diálogo entre estado e povos indígenas no Brasil. Brasília: FUNAI/GIZ, 2012.

Apêndice A: Engajamento de Atores no Desenvolvimento da ENREDD+

O debate em torno da criação de uma Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) teve início em 2010, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente (MMA). À época, foi criado o site REDD+ Brasil e grupos de trabalho com a participação de múltiplos atores (cerca de 120 representantes de 58 instituições) que abordaram aspectos a serem considerados em uma Estratégia Nacional, como questões institucionais, distribuição de benefícios e fontes de recursos. Em 2011 foi lançado um documento resultante desses trabalhos chamado “Documento-síntese com subsídios de múltiplos atores para a preparação de uma Estratégia Nacional”.

Em 2011, o Grupo de Trabalho Interministerial sobre REDD+ (GTI REDD+) foi formado sob a coordenação do MMA e a participação da Casa Civil (CC), da Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), do Ministério da Fazenda (MF), da Fundação Nacional do Índio (Funai), do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), do Ministério das Relações Exteriores (MRE), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Em 2012, foi criada a Força Tarefa com os Estados Amazônicos sobre REDD+ sob coordenação da Casa Civil e participação do MMA, MF, MCTI, MRE e MPOG. Ainda em 2012, foram realizadas reuniões com a sociedade civil organizada, representantes do setor privado e representantes indígenas. Todos esses esforços se somaram na busca por construir os consensos necessários para o desenvolvimento de uma Estratégia Nacional, para contribuir para a Política Nacional sobre Mudança do Clima. Uma série de oficinas coordenadas pelo MMA e pela FUNAI buscaram desenvolver uma abordagem para questões indígenas para a Estratégia Nacional. Ainda em 2012, foi iniciada uma frente de trabalho sobre salvaguardas, para a qual foi constituído um Painel Técnico de especialistas, que realizaram um levantamento de informações e fontes para a alimentação de um sistema de informação sobre as salvaguardas.

Em 2013, o GTI REDD+ preparou a primeira versão do texto da ENREDD+. Em 2014, o MMA consolidou uma nova versão, considerando as decisões do recém aprovado Marco de Varsóvia para REDD+. Em 2015, com o documento já em fase de tramitação no Poder Executivo Federal, o MMA intensificou o diálogo com sociedade civil, governos estaduais e representantes indígenas em uma série de reuniões que abordou a ENREDD+ e os aspectos relacionados a REDD+ na UNFCCC.

Em 2015, foi publicado o Decreto nº 8.576, de 26 de novembro de 2015, que instituiu a Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+). O Decreto também delegou à Ministra de Estado do Meio Ambiente o ato de estabelecer a ENREDD+, o que foi realizado por meio da Portaria MMA nº 370, de 02 de dezembro de 2015.

A Tabela abaixo elenca os principais momentos de interação com a sociedade para o desenvolvimento da ENREDD+.

Tabela 5 - Eventos e diálogos entre MMA e a sociedade durante o processo de construção da ENREDD+.

Ano	Evento	Local	Instituições / Setores envolvidos
2010	Diálogos para desenvolvimento da ENREDD+ - 5 reuniões	Brasília, DF	MF, MRE, MCTI, EMBRAPA, IPEA, SAE, SGPR, FUNAI, Soc. Civil, Setor Privado, governos estaduais
2010	Oficinas para contribuições à ENREDD+: Fontes de Recursos e Mecanismos Financeiros (GT3)	Brasília, DF	MF, MRE, MCTI, EMBRAPA, IPEA, SAE, SGPR, FUNAI, Soc. Civil, Setor Privado, governos estaduais
2010	Oficinas (4) para contribuições à ENREDD+: Distribuição de Benefícios, Dominialidade e Salvaguardas (GT2)	Brasília, DF	MF, MCTI, EMBRAPA, IPEA, SAE, SGPR, FUNAI, Soc. Civil, Setor Privado, Academia, BNDES, governos estaduais
2010	Oficinas para contribuições à ENREDD+: Coordenação, Arranjos Institucionais e Participação (GT1)	Brasília, DF	MF, MRE, MCTI, EMBRAPA, IPEA, SAE, SGPR, FUNAI, Soc. Civil, Setor Privado, governos estaduais
2011	Reuniões interministeriais do GT REDD+ - 6 reuniões	Brasília, DF	MMA, MF, MAPA, MDA, MRE, MCTI, SAE, FUNAI
2011	Oficina Implementação das Salvaguardas Sociais e Ambientais na ENREDD+	Brasília, DF	MF, FUNAI, Indígenas, Soc. Civil
2011	Oficina sobre participação indígena e ações de REDD+ no Brasil	Manaus, AM	Indígenas, MMA, FUNAI, COIAB
2012	Bilaterais técnicas com Estados sobre REDD+	Cuiabá, MT	SEMA
2012	Reunião com Estados Amazônicos	Brasília, DF	Governos estaduais, MF, MCTI, MAPA, FUNAI
2012	Workshop sobre incentivos positivos à REDD+	Brasília, DF	MMA, MF, IPEA, IIEB, GV-CES, FUNBIO, ISA, Treetap
2012	Workshop sobre REDD+ indígena	Brasília, DF	MMA, FUNAI, TNC, WWF, IPAM, ISA, FUNBIO

Ano	Evento	Local	Instituições / Setores envolvidos
2012	Iniciativa de REDD+ do Estado do Acre	Rio Branco, AC	Governo estadual
2012	Painel Mudança do Clima e florestas no Brasil: o papel das políticas e incentivos positivos	Rio de Janeiro, RJ	Governo federal, governos estaduais, sociedade civil, academia, indígenas
2012	Bilaterais técnicas com Estados sobre REDD+	Belém, PA	Governo estadual
2012	Bilaterais técnicas com Estados sobre REDD+	Macapá, AP	Governo estadual
2012	Bilaterais técnicas com Estados sobre REDD+	Porto Velho, RO	Governo estadual
2012	Força Tarefa com Estados Amazônicos	Brasília, DF	Governos estaduais, MF, MCTI, MAPA, FUNAI
2012	Força Tarefa com Estados Amazônicos	Brasília, DF	Governos estaduais, MF, MCTI, MAPA, FUNAI
2012	Força Tarefa com Estados Amazônicos	Macapá, AP	Governos estaduais
2012	Painel Técnico do SIS – 4 reuniões	Brasília, DF	FUNAI, Soc. Civil
2013	Fórum Estadual sobre Mudança Climática: Reunião sobre Marco de Varsóvia para REDD+	Cuiabá, MT	Governo estadual
2013	Capacidades de gestão ambiental na Amazônia	Rio Branco, AC	Governo estadual
2013	Reunião com especialistas sobre a ENREDD+	Brasília, DF	MMA, MRE, MCTI, CC. MF, FUNAI, MP, UFRJ, TNC, FAS, IPAM, IIS, WRI Brasil
2013	Workshop sobre REDD+ Jurisdictional	Manaus, AM	Governo estadual
2014	Reunião Técnica Interministerial sobre texto da ENREDD+	Brasília, DF	MCTI, MF, MAPA, MRE, MPOG
2014	GCF - Treinamento sobre REDD+	Macapá, AP	Governos estaduais

Ano	Evento	Local	Instituições / Setores envolvidos
2014	GCF - Treinamento sobre REDD+	Belém, PA	Governos estaduais
2014	Capacitação sobre mudança do clima e florestas a povos indígenas	Boa Vista, RR	CIR, FUNAI, FEMARH
2014	Capacitação sobre mudança do clima e florestas a povos indígenas	Brasília, DF	CIR, FUNAI, FEMARH
2015	1ª Reunião do Conselho Gestor do Sistema Estadual de REDD+ do Mato Grosso	Cuiabá, MT	SEMAS
2015	Reunião sobre salvaguardas de Cancun	Brasília, DF	Governo federal, governos estaduais, sociedade civil
2015	Reunião SMCQ e sociedade civil	Brasília, DF	IPAM, OC, GCB, Idesam, ICV
2015	Reunião com Secretários Estaduais do bioma Amazônia	Brasília, DF	SEMAS
2015	Reunião com Secretários Estaduais do bioma Cerrado	Brasília, DF	SEMAS
2015	Reunião com Secretários Estaduais do bioma Mata Atlântica	Brasília, DF	SEMAS
2015	Reunião com Secretários Estaduais de todo o Brasil	Brasília, DF	SEMAS
2015	Reunião do Comitê Indígena de Mudanças Climáticas	Brasília, DF	Indígenas, FUNAI, IPAM
2015	Reunião do Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas	Brasília, DF	Indígenas, FUNAI, MMA, IPAM, ISA, MRE

Fonte: Secretaria Executiva da CONAREDD+.

Anexo A: Matriz de legislação e políticas relevantes para as salvaguardas de REDD+

Política	Objetivo
Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) <i>Decreto 8.576/2015 e Portaria MMA 370/2015</i>	Contribuir para a mitigação da mudança do clima por meio da eliminação do desmatamento ilegal, da conservação e da recuperação dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento de uma economia florestal sustentável de baixo carbono, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais.
Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)	Reducir o desmatamento, com meta até 2020.
Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado)	Reducir o desmatamento, com meta até 2020.
Planos Estaduais de Combate ao Desmatamento (PPCDs)	Reducir o desmatamento.
Política Nacional sobre Mudança do Clima <i>Lei 12.187/2010</i>	Reducir as emissões de gases de efeito estufa até 2020. Reconhece os planos de combate ao desmatamento como meios para atingir a meta.
Código Florestal <i>Lei 12.651/2012</i>	Dispõe sobre a proteção da vegetação em propriedades particulares (APP, RL e área de uso restrito) com o objetivo de preservação da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem-estar das gerações presentes e futuras.
Cadastro Ambiental Rural <i>Lei 12.651/2012</i>	Integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais referentes à situação das Áreas de Preservação Permanente - APP, das áreas de Reserva Legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Uso Restrito e das áreas consolidadas, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.
Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) <i>Lei 9.985/2000</i>	Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais, especialmente em Unidades de Desenvolvimento Sustentável.

Política	Objetivo
Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA) <i>Decreto 8.505/2015</i>	Expandir e fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) na Amazônia, proteger 60 milhões de hectares, assegurar recursos financeiros para a gestão destas áreas a curto/longo prazo e promover o desenvolvimento sustentável naquela região.
Programa Nacional de Florestas (PNF) <i>Decreto 3.420/2000</i>	Promover o desenvolvimento sustentável, conciliando o uso com a conservação das florestas brasileiras.
Política Nacional da Biodiversidade <i>Decreto 4.339/2002</i>	Promover, de forma integrada, a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável de seus componentes, com a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, de componentes do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados a esses recursos.
Fundo Amazônia <i>Decreto 6.527/2008</i>	Captar doações para investimentos não-reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal.
Programa Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar <i>Decreto 6.874/2009</i>	Organizar ações de gestão e fomento ao manejo sustentável em florestas que sejam objeto de utilização pelos agricultores familiares, assentados da reforma agrária e pelos povos e comunidades tradicionais.
Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) <i>Decreto 7.747/2012</i>	Garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural.
Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) <i>Decreto 8.972/2017</i>	Recuperar florestas e demais formas de vegetação nativa. Impulsionar a regularização ambiental das propriedades rurais brasileiras, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em área total de, no mínimo, doze milhões de hectares, até 31 de dezembro de 2030. Relevante política para a NDC, uma vez que promove a recuperação de florestas e demais formas de vegetação nativa.
Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) <i>Decreto 6.040/2007</i>	Promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

Política	Objetivo
Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil ao Acordo de Paris	Reducir as emissões de gases de efeito estufa até 2025, por meio do fortalecimento do código florestal, do combate ao desmatamento ilegal, restauração e reflorestamento de florestas para múltiplos usos, manejo sustentável de florestas nativas, entre outros.
Lei de Acesso à Informação (LAI) <i>Lei 12.527/2011</i>	Regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
Política Nacional de Participação Social e o Sistema Nacional de Participação Social <i>Decreto 8.243/2014</i>	Fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil.
Lei da Biodiversidade <i>Lei 13.123/2015</i>	Estabelecer regras para acesso ao patrimônio genético, acesso ao conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios. Traz o conceito nacional de conhecimento tradicional associado, incorporando povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais; além disso os termos para acesso com a definição de parâmetros para o consentimento prévio e informado e a justa e equitativa repartição de benefícios. Política fundamental para a proteção e promoção dos direitos e conhecimento tradicional destes sujeitos que devem ser apoiados pela Estratégia Nacional para REDD+.
Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e a Política nacional de segurança alimentar e nutricional- PNSAN <i>Decreto 7.272/2010</i>	Incorporar à política de Estado o respeito à soberania alimentar e a garantia do direito humano à alimentação adequada, tendo como diretriz o acesso à água em qualidade e quantidade adequada, além do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, devendo promovê-los no âmbito das negociações e cooperações internacionais.
Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO <i>Decreto 7.794/2012</i>	Integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.
Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola <i>Decreto 6.261/2007</i>	Promover a melhoria das condições de vida e ampliação do acesso a bens e serviços públicos das pessoas que vivem em comunidades de quilombos no Brasil.

Política	Objetivo
Sistema de informação sobre a Biodiversidade Brasileira – SiBBr	Integrar dados e informações sobre a biodiversidade brasileira para apoiar: i) produção científica, ii) processos de formulação de políticas públicas e tomada de decisões. O SiBBr apoia ações de conservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.
Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade	Promover a conservação, o manejo e o uso sustentável dos produtos da sociobiodiversidade; fortalecer cadeias produtivas em cada um dos biomas agregando valor aos produtos da sociobiodiversidade; fortalecer a organização social e produtiva dos povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares; ampliar, fortalecer e articular instrumentos econômicos necessários à estruturação das cadeias produtivas.
Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas (Planafe)	Assegurar a qualidade de vida, o acesso e uso sustentável dos recursos naturais, a conservação ambiental e a promoção dos direitos humanos para as comunidades extrativistas e ribeirinhas.
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Estimular a compra de alimentos diretamente da agricultura familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, os povos indígenas e os povos e comunidades tradicionais, favorecendo os modos de vida associados às florestas e ecossistemas naturais.
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	Incentivar a agricultura familiar por meio de produção sustentável, processamento da produção e geração de renda; promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; promover o acesso à alimentação de qualidade sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; fortalecer circuitos locais, regionais e redes de comercialização, a formação de estoques, além do abastecimento alimentar por meio de compras governamentais; estimular o cooperativismo e associativismo.
Programa de Monitoramento em Ambientes Continentais	Monitorar a biodiversidade em unidades de conservação.
Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES)	Monitorar por satélite o desmatamento por corte raso na Amazônia Legal.
Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER)	Realizar levantamento rápido de alertas de evidências de alteração da cobertura florestal na Amazônia.

Política	Objetivo
Sistema de Mapeamento da Degradação Florestal na Amazônia Brasileira (DEGRAD)	Mapear áreas de floresta degradada e com tendência a ser convertida em corte raso.
Programa de Monitoramento de Queimadas e Incêndios	Monitorar focos de queimadas e de incêndios florestais detectados por satélites, calcular e prever o risco de fogo da vegetação.
TerraClass	Mapear o uso e cobertura das terras desflorestadas da Amazônia Legal Brasileira para entender a dinâmica de uso e cobertura da Amazônia Legal Brasileira.
Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros (PMABB) Portaria MMA 365/2015	Realizar o mapeamento e monitoramento do desmatamento, incluindo sua taxa; a avaliação da cobertura vegetal e do uso das terras; monitoramento de queimadas; e restauração da vegetação e extração seletiva.
Sistema de Monitoramento da Exploração Seletiva de Madeira (Detex)	Monitorar a extração de madeira nas áreas de concessão florestal em florestas públicas.
Inventário Florestal Nacional	Realizar levantamento sistematizado de informações sobre os recursos florestais brasileiros.
Inventário Nacional de Emissões de Gases de Efeito Estufa	Atualizar regularmente as estimativas de emissões de diversos setores, incluindo mudança de uso da terra e florestas e avalia a evolução do perfil das emissões de GEE, apoiando o acompanhamento do cumprimento do compromisso brasileiro para redução das emissões.

Instrumentos internacionais	Objetivo/Por que deve ser considerado?
Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, Acordo de Paris, assim como decisões emanadas das respectivas Conferências das Partes	Estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático
Convenção sobre Diversidade Biológica, assim como decisões emanadas de sua Conferência das Partes, principalmente a Decisão IX/19 da COP11 de 2012 de Hyderabad, India, que estabeleceu Salvaguardas para a biodiversidade frente ao enfoque de REDD+	Promover a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, assegurando o consentimento livre prévio e informado dos Estados, assim como a proteção e promoção dos conhecimentos tradicionais associados.
Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional	Promover a conservação e o uso racional de áreas úmidas, como por exemplo, a Baixada Maranhense, o Pantanal Mato-grossense, Atol das Rocas, etc
Tratado sobre Recursos Fitogenéticos para Alimentação e Agricultura da FAO (TIRFAA)	Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados de sua utilização, em harmonia com a Convenção sobre Diversidade Biológica. Institui o direito dos agricultores de conservar, usar, trocar e vender sementes e outros materiais de propagação conservados pelo agricultor; à proteção de seu conhecimento tradicional e de participar da tomada de decisões sobre a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura.
Convenção 169 OIT sobre povos indígenas e tribais	Aplica-se a povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, a fim de promover a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando a sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, e as suas instituições. Reconhece os direitos territoriais de posse e propriedade das terras que ocupam ou que já utilizaram para suas atividades tradicionais e subsistência; o direito de participarem da utilização, administração e conservação dos recursos naturais; assim como o direito à consulta livre, prévia e informada conforme suas próprias instituições, dentre outros.
Declaração das Nações Unidas sobre Povos Indígenas	Reflete conjunto de reivindicações dos povos indígenas acerca da melhoria de suas relações com os Estados nacionais e serve para estabelecer parâmetros mínimos para outros instrumentos internacionais e leis nacionais. Na declaração, constam princípios como a igualdade de direitos e a proibição de discriminação, o direito à autodeterminação e a necessidade de fazer do consentimento e do acordo de vontades o referencial do relacionamento entre povos indígenas e Estados.

Fonte: Resolução CONAREDD+ nº 09, de 07 de dezembro de 2017. Adota a interpretação das salvaguardas de Cancún no contexto brasileiro e dá outras providências à CCT-Salvaguardas.

